Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores ***Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021.
Edição: 757 Página: 4

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

I – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratados empresas e/ou serviços mais eficientes, com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o volume de arquivos que são encaminhados para os diversos setores da municipalidade são grandes, sendo assim é fundamental cuidar dos dados de informação da administração municipal, pois esse é um dos desafios da TI hoje e em caso de perda de informações a recuperação de dados pode acarretar grande impacto financeiro ou operacional, com o serviço de backup gerenciado, os dados sempre são mantidos acessíveis, pois estão em um ambiente de computação em nuvem, além de melhorar a gestão da segurança e conformidade na área de TI.

Seguindo em linhas paralelas, o Município possui um parque com cerca de 300 máquinas, e conta apenas com uma pessoa dedicada para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida deve ser executada por empresa conceituada no ramo de tecnologia de informação. Por ser uma contratação de caráter continuado e tendo a necessidade de manter os arquivos em armazenamento seguro, espera-se que o processo tenha duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no serviço de tecnologia da informação.

V – VANTAGENS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

Essa contratação é viável, pois visa a melhoria nos serviços técnicos do Departamento de Informática, apontando a melhoria no patrimônio de informática, protegendo os arquivos num

ambiente seguro, trazendo garantia a gestão pública. Acompanhar a evolução tecnológica. Fortalecer a imagem da área de TI junto aos usuários finais. Elevar o nível de satisfação dos usuários de recursos de TI. Otimizar os processos de trabalho de TI. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI. Promover a segurança da informação.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram baseadas em quantidades utilizadas em anos anteriores, sendo que houve necessidade de ampliação do espaço para backup em nuvem.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

No presente certame optou-se pelo parcelamento da necessidade em três itens. O item 01 refere-se à implantação, configuração do sistema, o item 02, trata-se da sessão anual do sistema e o item 03 trata-se da solução de acesso remoto e antivírus.

O parcelamento pretende garantir melhor oferta de preços, porém, nesse certame, como os serviços pretendidos pertencem a mesma categoria de tecnologia de informação, optou-se por fazer lote único. Sob a perspectiva técnica, o que melhor atende o interesse público é a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, como forma de facilitar a verificação das causas de eventuais problemas e soluções, bem como a atribuição de responsabilidade, como forma de aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por fim, relevante se faz ressaltar que estamos diante de objeto cujos elementos técnicos e econômicos condizem com o seu não parcelamento.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A solução de backup em nuvem e serviço de antivíurs é um serviço de fundamental importância para Organização e o suporte para garantir a disponibilidade desta solução deve ser tratado como serviço continuado.

Não existe necessidade de realizar diferentes certames, pois os produtos requeridos são pertencentes a mesma classe, isso significa que uma mesma empresa pode oferecer esse produto, fazendo com que fique mais fácil a resolução de possíveis problemas.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, 03 de fevereiro de 2022

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO objeto, **para aquisição única,** observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, pois cuidar dos dados de informação da administração municipal é um dos desafios da TI hoje e em caso de perda de informações a recuperação de dados pode acarretar algum impacto financeiro ou operacional, com o serviço de backup gerenciado os dados sempre são mantidos acessíveis, pois estão em um ambiente de computação em nuvem, além de melhorar a gestão da segurança e conformidade na área de TI.

4.2. Atualmente a prefeitura possui um parque com cerca de 300 máquinas no Município e contam com uma equipe efetiva de apenas uma pessoa dedicada para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública.

4.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: NIMBUS SOFTWARE LTDA, CNPJ 29.598.940/0001-06, LOUPEN

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 17.004.434/0001-62, HENCHEN & HENCHEN LTDA, CNPJ 12.435.974/0001-87, onde foi utilizado o menor preço entre os três orçamentos solicitados à empresas especializadas na área de tecnologia de informação.

5. DA ESCOLA DA CONTRATADA

5.1. Escolheu-se a contratada através dos orçamentos coletados a três empresas distintas e será contratada aquela que ofereceu menor valor.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

6.1. LOTE ÚNICO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
TOTAL						48.500,00

Valor Total R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

7.2. Do ambiente de backup:

7.2.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;

7.2.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pela Prefeitura Municipal;

7.2.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;

7.2.4. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.

7.3. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou internacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:

7.3.1. Gestão de cópias de segurança;

7.3.2. Gestão do link de alta disponibilidade.

7.4. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados descrito no objeto, considerando:

7.4.1. Agilidade;

7.4.2. Produtividade;

7.4.3. Elasticidade;

7.4.4. Escalabilidade;

7.4.5. Disponibilidade;

7.4.6. Conectividade;

7.4.7. Segurança;

7.4.8. Confiabilidade;

7.4.9. Redundância;

7.4.10. Backup e Restauração.

7.5. A Solução de Backup deve garantir:

7.5.1. Confidencialidade;

7.5.2. Autenticidade;

7.5.3. Integridade;

7.5.4. Privacidade;

7.5.5. Auditabilidade;

7.5.6. Legalidade;

7.5.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

7.6. Do serviço de consultoria continuada:

7.6.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;

7.6.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;

7.6.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;

7.6.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.

7.7. Do serviço de backup em nuvem:

7.7.1. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

7.7.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional e ou Internacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores;

7.7.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;

7.7.4. Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela prepotente sem custo adicional.

7.8. Das características do software de backup:

7.8.1. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;

7.8.2. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;

7.8.3. Backups de arquivos abertos;

7.8.4. Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo);

7.8.5. Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL);

7.8.6. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;

7.8.7. Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento/retenção);

7.8.8. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;

7.8.9. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);

7.8.10. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;

7.8.11. Fornecer retenção de backups realizados;

7.8.12. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;

7.8.13. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;

7.8.14. Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam corrompidos (inclusive infectados por ransomware);

7.8.15. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;

7.8.16. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;

7.8.17. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;

7.8.18. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada.

7.9. OUTROS REQUISITOS

7.9.1. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.9.2. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup, independente de ampliações.

7.9.3. Monitoramento em tempo real do serviço fornecido disponibilizado através de portal de acompanhamento dos serviços.

7.9.4. Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,5% do tempo. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TERRABYTES (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração).

7.9.5. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional e ou Internacional desde que cumpram com os pré-requisitos mínimos de disponibilidade e certificações de segurança.

7.9.6. Disponibilizar acesso exclusivo ao painel de controle onde serão configurados os relatórios de notificação quanto a execução das tarefas de backup.

7.9.7. A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem implementados será ilimitada. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos será de responsabilidade da proponente, não podendo esta gerar cobranças adicionais.

7.9.8. Notificar a Prefeitura Municipal se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup e orientar sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado.

7.9.9. Acesso a central de atendimento (suporte técnico).

7.9.10. Os dados armazenados são de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, em nenhuma situação a preponente deverá gerar cobrança adicional para disponibilizar os dados. Devendo disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis ao fim do contrato.

8. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.1. Do acesso ao software:

8.1.1. A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior;

8.1.2. Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável;

8.1.3. A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados;

8.1.4. Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;

8.1.5. A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional;

8.1.6. Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias;

8.1.7. Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto.

8.2. Do acesso remoto:

8.2.1. A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário;

8.2.2. O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário;

8.2.3. A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando;

8.2.4. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador;

8.2.5. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;

8.2.6. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário;

8.2.7. A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável;

8.2.8. A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.

8.2.9. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré-definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.

8.3. Do inventário:

8.3.1. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as informações:

8.3.1.1. Nome do Computador;
8.3.1.2. Marca/modelo;
8.3.1.3. Tag de serviço (para identificação interna);
8.3.1.4. Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
8.3.1.5. Informações do CPU;
8.3.1.6. Velocidade do CPU;
8.3.1.7. RAM (Mb);
8.3.1.8. Armazenamento total;
8.3.1.9. Espaço livre;
8.3.1.10. IP externo da máquina;
8.3.1.11. Endereço de MAC;
8.3.1.12. Endereço de IP;
8.3.1.13. Máscara de sub-rede;
8.3.1.14. DNS Primário;
8.3.1.15. DNS secundário;
8.3.1.16. Servidor DHCP;
8.3.1.17. Wins primário;
8.3.1.18. Wins secundário;
8.3.1.19. Sistema Operacional instalado na máquina;
8.3.1.20. Idade do SO;
8.3.1.21. Data da última inicialização;
8.3.1.22. Se ele está com ou sem bateria;
8.3.1.23. A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado.

8.4. Das automações:

8.4.1. A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar, a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações:

8.4.1.1. A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits;

8.4.1.2. A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para executar um comando remoto via cmd ou powershell;

8.4.1.3. Executar um arquivo em lote ou um executável;

8.4.1.4. Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima;

8.4.1.5. Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe;

8.4.1.6. Atualizar registros, .reg do Windows;

8.4.1.7. E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;

8.4.1.8. A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac.

8.5. Aplicação de atualizações:

8.5.1. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas.

8.6. Alertas automáticos:

8.6.1. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

8.6.1.1. Quando um computador desligar ou ligar;

8.6.1.2. Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;

8.6.1.3. Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;

8.6.1.4. Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;

8.6.1.5. Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

8.6.1.6. Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

8.6.1.7. Quando um determinado **aplicativo/program** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

8.6.1.8. Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

8.6.1.9. Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

8.6.1.10. Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW.

8.7. Do antivírus:

8.7.1. A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores:

8.7.1.1. Recuperar informações mais recentes do antivírus;

8.7.1.2. Executar varredura completa;

8.7.1.3. Atualizar definições de vírus;

8.7.1.4. Ativar ou desativar proteção em tempo real;

8.7.1.5. Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em alguma porta usb dos computadores do munícipio.

8.7.2. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de anti-vírus para **300** computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.

8.8. Relatórios:

8.8.1. A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

8.9. Deverá disponibilizar manual técnico detalhado sobre os recursos e FAQ com principais dúvidas sobre a ferramenta.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

9.1.1. Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet).

9.1.2. Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

9.1.3. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

9.1.4. SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

9.1.5. Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

9.1.6. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço de implantação, configuração e parametrização do software e dos equipamentos, fazer a liberação para o uso anual do backup e auxiliar na instalação da solução de acesso remoto do antivírus e gestão de inventário solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

13. AMPARO LEGAL

13.1. Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

14.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 35521321o Sr. Pedro Augusto Santana, ou pelo e-mail cpd@capanema.pr.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

000016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
2	62080	SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
3	62084	SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
						48.500,00

DATA: 04/02/2022

LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: NIMBUS SOFTWARE LTDA -

CNPJ: 29.598.940/0001-06 E-MAIL: marcos@nimbussoftware.com.br

ENDEREÇO: R PARANA, 379. Sala 02 CEP 85813-010

COMPLEMENTO: BAIRRO:SÃO CRISTÓVÃO

TELEFONE: (45) 3224-5603 CONTATO: Marcos Martins

CIDADE:CASCAVEL UF:PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,0	INSTA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2		SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	R$ 23.250,00	R$ 23.250,00
3		SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1,00	ANO	R$ R$ 23.250,00	R$ 23.250,00
Valor total						R$ 48.500,00

DATA 01 / 02 / 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

PARA FINS DE ORÇAMENTO, FAVOR LER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948

Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.02.01 11:13:45 -03'00'

QUAISQUER INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS VIA E-MAIL PARA O SETOR DE T.I. COM O SR. PEDRO AUGUSTO SANTANNA

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

2.2. Do ambiente de backup:

2.2.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;

2.2.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pela Prefeitura Municipal;

2.2.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;

2.2.4. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.

2.3. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou internacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:

2.3.1. Gestão de cópias de segurança;

2.3.2. Gestão do link de alta disponibilidade.

2.4. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados descrito no objeto, considerando:

2.4.1. Agilidade;

2.4.2. Produtividade;

2.4.3. Elasticidade;

2.4.4. Escalabilidade;

2.4.5. Disponibilidade;

2.4.6. Conectividade;

2.4.7. Segurança;

2.4.8. Confiabilidade;

2.4.9. Redundância;

2.4.10. Backup e Restauração.

2.5. A Solução de Backup deve garantir:

2.5.1. Confidencialidade;

2.5.2. Autenticidade;

2.5.3. Integridade;

2.5.4. Privacidade;

2.5.5. Auditabilidade;

2.5.6. Legalidade;

2.5.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

2.6. Do serviço de consultoria continuada:

2.6.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;

2.6.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;

2.6.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;

2.6.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.

2.7. Do serviço de backup em nuvem:

2.7.1. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

2.7.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional e ou Internacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores;

2.7.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;

2.7.4. Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela prepotente sem custo adicional.

2.8. Das características do software de backup:

2.8.1. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;

2.8.2. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;

2.8.3. Backups de arquivos abertos;

2.8.4. Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo);

2.8.5. Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL);

2.8.6. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;

2.8.7. Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento/retenção);

2.8.8. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948

Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.02.01 11:13:57 -03'00'

2.8.9. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);

2.8.10. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;

2.8.11. Fornecer retenção de backups realizados;

2.8.12. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;

2.8.13. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;

2.8.14. Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam corrompidos (inclusive infectados por ransomware);

2.8.15. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;

2.8.16. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;

2.8.17. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;

2.8.18. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada.

2.9. OUTROS REQUISITOS

2.9.1. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

2.9.2. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup, independente de ampliações.

2.9.3. Monitoramento em tempo real do serviço fornecido disponibilizado através de portal de acompanhamento dos serviços.

2.9.4. Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,5% do tempo. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TERRABYTES (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração).

2.9.5. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional e ou Internacional desde que cumpram com os pré-requisitos mínimos de disponibilidade e certificações de segurança.

2.9.6. Disponibilizar acesso exclusivo ao painel de controle onde serão configurados os relatórios de notificação quanto a execução das tarefas de backup.

2.9.7. A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem implementados será ilimitada. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos será de responsabilidade da proponente, não podendo esta gerar cobranças adicionais.

2.9.8. Notificar a Prefeitura Municipal se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup e orientar sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado.

2.9.9. Acesso a central de atendimento (suporte técnico).

2.9.10. Os dados armazenados são de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, em nenhuma situação a preponente deverá gerar cobrança adicional para disponibilizar os dados. Devendo disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis ao fim do contrato.

3. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1. Do acesso ao software:

3.1.1. A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior;

3.1.2. Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável;

3.1.3. A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados;

3.1.4. Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;

3.1.5. A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional;

3.1.6. Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias;

3.1.7. Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto.

3.2. Do acesso remoto:

3.2.1. A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário;

3.2.2. O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário;

3.2.3. A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando;

3.2.4. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Dados: 2022.02.01 11:14:13 -03'00'

funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador;

3.2.5. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;

3.2.6. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário;

3.2.7. A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável;

3.2.8. A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.

3.2.9. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.

3.3. Do inventário:

3.3.1. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as informações:

3.3.1.1. Nome do Computador;
3.3.1.2. Marca/modelo;
3.3.1.3. Tag de serviço (para identificação interna);
3.3.1.4. Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
3.3.1.5. Informações do CPU;
3.3.1.6. Velocidade do CPU;
3.3.1.7. RAM (Mb);
3.3.1.8. Armazenamento total;
3.3.1.9. Espaço livre;
3.3.1.10. IP externo da máquina;
3.3.1.11. Endereço de MAC;
3.3.1.12. Endereço de IP;
3.3.1.13. Máscara de sub-rede;
3.3.1.14. DNS Primário;
3.3.1.15. DNS secundário;
3.3.1.16. Servidor DHCP;
3.3.1.17. Wins primário;
3.3.1.18. Wins secundário;
3.3.1.19. Sistema Operacional instalado na máquina;
3.3.1.20. Idade do SO;
3.3.1.21. Data da última inicialização;
3.3.1.22. Se ele está com ou sem bateria;
3.3.1.23. A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado.

3.4. Das automações:

3.4.1. A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar, a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações:

3.4.1.1. A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits;

3.4.1.2. A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para executar um comando remoto via cmd ou powershell;

3.4.1.3. Executar um arquivo em lote ou um executável;

3.4.1.4. Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima;

3.4.1.5. Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe;

3.4.1.6. Atualizar registros, .reg do Windows;

3.4.1.7. E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;

3.4.1.8. A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac.

3.5. Aplicação de atualizações:

3.5.1. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948

Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.02.01 11:14:26 -03'00'

3.6. Alertas automáticos:

3.6.1. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

3.6.1.1. Quando um computador desligar ou ligar;

3.6.1.2. Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.3. Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.4. Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;

3.6.1.5. Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.6. Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.7. Quando um determinado **aplicativo/program** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.8. Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.9. Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

3.6.1.10. Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW.

3.7. Do antivírus:

3.7.1. A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores:

3.7.1.1. Recuperar informações mais recentes do antivírus;

3.7.1.2. Executar varredura completa;

3.7.1.3. Atualizar definições de vírus;

3.7.1.4. Ativar ou desativar proteção em tempo real;

3.7.1.5. Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em alguma porta usb dos computadores do munícipio.

3.7.2. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para **300** computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.

3.8. Relatórios:

3.8.1. A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

3.9. Deverá disponibilizar manual técnico detalhado sobre os recursos e FAQ com principais dúvidas sobre a ferramenta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

4.1.1. Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet).

4.1.2. Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

4.1.3. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

4.1.4. SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

4.1.5. Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

4.1.6. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948

Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.02.01 11:14:40 -03'00'

adm@capanema.pr.gov.br

000022

De: Marcos <marcos@nimbussoftware.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 13:53
Para: adm
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO PARA BACKUP EM NUVEM
Anexos: PROPSOTA BACKUP EM NUVEM + CENTRAL NIMBUS SOFTWARE (2).pdf

Boa tarde,

Perdão, segue agora com anexo.

Att,

Marcos Martins- Consultor Comercial
Telefone: 45 99846-2857 - 45 3224-5603
e-mail: marcos@nimbussoftware.com.br
site: www.nimbussoftware.com.br

---- Em Ter, 01 fev 2022 13:43:30 -0300 **<adm@capanema.pr.gov.br>** escreveu ----

Boa tarde
O email veio sem o anexo.
Grata

Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Marcos <marcos@nimbussoftware.com.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 11:17
Para: "Administração - PM Capanema" <adm@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA BACKUP EM NUVEM

Bom dia, Luciana. Tudo bem? Espero que sim.

Segue anexo orçamento solicitado.

Qualquer coisa é só avisar.

ATT,

Marcos Martins- Consultor Comercial
Telefone: 45 99846-2857 - 45 3224-5603
e-mail: marcos@nimbussoftware.com.br
site: www.nimbussoftware.com.br

---- Em Seg, 31 jan 2022 20:57:18 -0300 **Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>** escreveu ----

> Boa noite
> Encaminho em anexo, orçamento para cotação de preços de espaço em nuvem para backup.
> Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. Se possível retornar o mesmo por e-mail.
> Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
> Qualquer dúvida, estamos à disposição.
> Grata
>
> --
> Luciana Zanon
> Secretária Municipal de Administração
> Dec. 6930/2021
> --

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Loupen Tecnologia da Informação

CNPJ: 17.004.434/0001-62 E-MAIL:

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 1664 SL 39. CEP 85.801-150

COMPLEMENTO: BAIRRO:CENTRO

TELEFONE: 0800 591 0365- (11) 4680-4742 CONTATO: Vanderon Novossadt

CIDADE:CASCAVEL UF:PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,0	INSTA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2		SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	R$ 1.958,33	R$ 23.500,00
3		SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1,00	ANO	R$ 1.958,33	R$ 23.500,00
Valor total						R$ 49.500,00

DATA 01 / 02 / 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

PARA FINS DE ORÇAMENTO, FAVOR LER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

QUAISQUER INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS VIA E-MAIL PARA O SETOR DE T.I. COM O SR. PEDRO AUGUSTO SANTANNA

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

2.2. Do ambiente de backup:

2.2.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;

2.2.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pela Prefeitura Municipal;

2.2.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;

2.2.4. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.

2.3. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou internacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:

2.3.1. Gestão de cópias de segurança;

2.3.2. Gestão do link de alta disponibilidade.

2.4. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados descrito no objeto, considerando:

2.4.1. Agilidade;

2.4.2. Produtividade;

2.4.3. Elasticidade;

2.4.4. Escalabilidade;

2.4.5. Disponibilidade;

2.4.6. Conectividade;

2.4.7. Segurança;

2.4.8. Confiabilidade;

2.4.9. Redundância;

2.4.10. Backup e Restauração.

2.5. A Solução de Backup deve garantir:

2.5.1. Confidencialidade;

2.5.2. Autenticidade;

2.5.3. Integridade;

2.5.4. Privacidade;

2.5.5. Auditabilidade;

2.5.6. Legalidade;

2.5.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

2.6. Do serviço de consultoria continuada:

2.6.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;

2.6.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;

2.6.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;

2.6.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.

2.7. Do serviço de backup em nuvem:

2.7.1. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

2.7.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional e ou Internacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores;

2.7.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;

2.7.4. Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela prepotente sem custo adicional.

2.8. Das características do software de backup:

2.8.1. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;

2.8.2. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;

2.8.3. Backups de arquivos abertos;

2.8.4. Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo);

2.8.5. Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL);

2.8.6. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;

2.8.7. Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento/retenção);

2.8.8. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;

2.8.9. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);

2.8.10. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;

2.8.11. Fornecer retenção de backups realizados;

2.8.12. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;

2.8.13. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;

2.8.14. Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam corrompidos (inclusive infectados por ransomware);

2.8.15. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;

2.8.16. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;

2.8.17. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;

2.8.18. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada.

2.9. OUTROS REQUISITOS

2.9.1. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

2.9.2. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup, independente de ampliações.

2.9.3. Monitoramento em tempo real do serviço fornecido disponibilizado através de portal de acompanhamento dos serviços.

2.9.4. Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,5% do tempo. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TERRABYTES (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração).

2.9.5. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional e ou Internacional desde que cumpram com os pré-requisitos mínimos de disponibilidade e certificações de segurança.

2.9.6. Disponibilizar acesso exclusivo ao painel de controle onde serão configurados os relatórios de notificação quanto a execução das tarefas de backup.

2.9.7. A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem implementados será ilimitada. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos será de responsabilidade da proponente, não podendo esta gerar cobranças adicionais.

2.9.8. Notificar a Prefeitura Municipal se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup e orientar sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado.

2.9.9. Acesso a central de atendimento (suporte técnico).

2.9.10. Os dados armazenados são de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, em nenhuma situação a preponente deverá gerar cobrança adicional para disponibilizar os dados. Devendo disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis ao fim do contrato.

3. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1. Do acesso ao software:

3.1.1. A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior;

3.1.2. Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável;

3.1.3. A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados;

3.1.4. Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;

3.1.5. A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional;

3.1.6. Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias;

3.1.7. Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto.

3.2. Do acesso remoto:

3.2.1. A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário;

3.2.2. O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário;

3.2.3. A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando;

3.2.4. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá

funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador;

3.2.5. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;

3.2.6. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário;

3.2.7. A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável;

3.2.8. A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.

3.2.9. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.

3.3. Do inventário:

3.3.1. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as informações:

3.3.1.1. Nome do Computador;
3.3.1.2. Marca/modelo;
3.3.1.3. Tag de serviço (para identificação interna);
3.3.1.4. Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
3.3.1.5. Informações do CPU;
3.3.1.6. Velocidade do CPU;
3.3.1.7. RAM (Mb);
3.3.1.8. Armazenamento total;
3.3.1.9. Espaço livre;
3.3.1.10. IP externo da máquina;
3.3.1.11. Endereço de MAC;
3.3.1.12. Endereço de IP;
3.3.1.13. Máscara de sub-rede;
3.3.1.14. DNS Primário;
3.3.1.15. DNS secundário;
3.3.1.16. Servidor DHCP;
3.3.1.17. Wins primário;
3.3.1.18. Wins secundário;
3.3.1.19. Sistema Operacional instalado na máquina;
3.3.1.20. Idade do SO;
3.3.1.21. Data da última inicialização;
3.3.1.22. Se ele está com ou sem bateria;
3.3.1.23. A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado.

3.4. Das automações:

3.4.1. A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar, a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações:

3.4.1.1. A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits;

3.4.1.2. A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para executar um comando remoto via cmd ou powershell;

3.4.1.3. Executar um arquivo em lote ou um executável;

3.4.1.4. Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima;

3.4.1.5. Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe;

3.4.1.6. Atualizar registros, .reg do Windows;

3.4.1.7. E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;

3.4.1.8. A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac.

3.5. Aplicação de atualizações:

3.5.1. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas.

3.6. Alertas automáticos:

3.6.1. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

3.6.1.1. Quando um computador desligar ou ligar;

3.6.1.2. Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.3. Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.4. Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;

3.6.1.5. Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.6. Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.7. Quando um determinado **aplicativo/program** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.8. Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.9. Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

3.6.1.10. Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW.

3.7. Do antivírus:

3.7.1. A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores:

3.7.1.1. Recuperar informações mais recentes do antivírus;

3.7.1.2. Executar varredura completa;

3.7.1.3. Atualizar definições de vírus;

3.7.1.4. Ativar ou desativar proteção em tempo real;

3.7.1.5. Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em alguma porta usb dos computadores do munícipio.

3.7.2. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para **300** computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.

3.8. Relatórios:

3.8.1. A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

3.9. Deverá disponibilizar manual técnico detalhado sobre os recursos e FAQ com principais dúvidas sobre a ferramenta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

4.1.1. Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet).

4.1.2. Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

4.1.3. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

4.1.4. SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

4.1.5. Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

4.1.6. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI:17004434000162

Assinado de forma digital por LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI:17004434000162
Dados: 2022.02.01 09:57:46 -03'00'

adm@capanema.pr.gov.br

De: Vanderson Novossadt <vanderson@loupen.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 09:58
Para: Administração - PM Capanema
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA BACKUP EM NUVEM
Anexos: ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM E CENTRAL LOUPEN ATUALIZADA.pdf

Bom dia,

Segue orçamento em anexo.

Vanderson Novossadt
Head of Sales
0800.591.0365 | +55 11 4200-1124 | Ramal 3005
vanderson@loupen.com.br
www.loupenbrasil.com.br

Em seg., 31 de jan. de 2022 às 20:59, Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa noite
Encaminho em anexo, orçamento para cotação de preços de espaço em nuvem para backup.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

--
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6930/2021

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: HENCHEN & HENCHEN LTDA

CNPJ: 12.435.974/0001-87 E-MAIL: : vendashmcservicos@gmail.com

ENDEREÇO: Av Ludovico da Riva Neto, 1226. CEP: 78.580-000

COMPLEMENTO: BAIRRO:Centro

TELEFONE: (66) 3521-4067 CONTATO: Dirceu Henchen

CIDADE: Alta Floresta - MT UF: MT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,0	INSTA	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
2		SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	R$ 23.825,00	R$ 23.825,00
3		SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1,00	ANO	R$ 23.825,00	R$ 23.825,00
Valor total						R$ 49.850,00

DATA 01 / 02 / 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

PARA FINS DE ORÇAMENTO, FAVOR LER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

QUAISQUER INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS VIA E-MAIL PARA O SETOR DET.I. COM O SR. PEDRO AUGUSTO SANTANNA

HENCHEN & HENCHEN LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

Digitalizado com CamScanner

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

2.2. Do ambiente de backup:

2.2.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;

2.2.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pela Prefeitura Municipal;

2.2.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;

2.2.4. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.

2.3. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou internacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:

2.3.1. Gestão de cópias de segurança;

2.3.2. Gestão do link de alta disponibilidade.

2.4. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados descrito no objeto, considerando:

2.4.1. Agilidade;

2.4.2. Produtividade;

2.4.3. Elasticidade;

2.4.4. Escalabilidade;

2.4.5. Disponibilidade;

2.4.6. Conectividade;

2.4.7. Segurança;

2.4.8. Confiabilidade;

2.4.9. Redundância;

2.4.10. Backup e Restauração.

2.5. A Solução de Backup deve garantir:

2.5.1. Confidencialidade;

2.5.2. Autenticidade;

2.5.3. Integridade;

2.5.4. Privacidade;

2.5.5. Auditabilidade;

2.5.6. Legalidade;

2.5.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

HENCHEN & HENCHEN LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

2.6. Do serviço de consultoria continuada:

2.6.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;

2.6.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;

2.6.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;

2.6.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.

2.7. Do serviço de backup em nuvem:

2.7.1. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

2.7.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional e ou Internacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores;

2.7.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;

2.7.4. Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela prepotente sem custo adicional.

2.8. Das características do software de backup:

2.8.1. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;

2.8.2. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;

2.8.3. Backups de arquivos abertos;

2.8.4. Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo);

2.8.5. Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL);

2.8.6. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;

2.8.7. Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento/retenção);

2.8.8. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;

2.8.9. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);

2.8.10. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;

2.8.11. Fornecer retenção de backups realizados;

2.8.12. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;

Digitalizado com CamScanner

2.8.13. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;

2.8.14. Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam corrompidos (inclusive infectados por ransomware);

2.8.15. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;

2.8.16. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;

2.8.17. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;

2.8.18. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada.

2.9. OUTROS REQUISITOS

2.9.1. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

2.9.2. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup, independente de ampliações.

2.9.3. Monitoramento em tempo real do serviço fornecido disponibilizado através de portal de acompanhamento dos serviços.

2.9.4. Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,5% do tempo. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TERRABYTES (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração).

2.9.5. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional e ou Internacional desde que cumpram com os pré-requisitos mínimos de disponibilidade e certificações de segurança.

2.9.6. Disponibilizar acesso exclusivo ao painel de controle onde serão configurados os relatórios de notificação quanto a execução das tarefas de backup.

2.9.7. A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem implementados será ilimitada. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos será de responsabilidade da proponente, não podendo esta gerar cobranças adicionais.

2.9.8. Notificar a Prefeitura Municipal se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup e orientar sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado.

2.9.9. Acesso a central de atendimento (suporte técnico).

2.9.10. Os dados armazenados são de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, em nenhuma situação a preponente deverá gerar cobrança adicional para disponibilizar os dados. Devendo disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis ao fim do contrato.

3. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1. Do acesso ao software:

3.1.1. A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior;

3.1.2. Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável;

3.1.3. A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados;

3.1.4. Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;

3.1.5. A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional;

3.1.6. Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias;

3.1.7. Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto.

3.2. Do acesso remoto:

3.2.1. A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário;

3.2.2. O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário;

3.2.3. A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando;

3.2.4. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador;

3.2.5. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;

Digitalizado com CamScanner

3.2.6. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário;

3.2.7. A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável;

3.2.8. A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.

3.2.9. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.

3.3. Do Inventário:

3.3.1. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as informações:

3.3.1.1. Nome do Computador;
3.3.1.2. Marca/modelo;
3.3.1.3. Tag de serviço (para identificação interna);
3.3.1.4. Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
3.3.1.5. Informações do CPU;
3.3.1.6. Velocidade do CPU;
3.3.1.7. RAM (Mb);
3.3.1.8. Armazenamento total;
3.3.1.9. Espaço livre;
3.3.1.10. IP externo da máquina;
3.3.1.11. Endereço de MAC;
3.3.1.12. Endereço de IP;
3.3.1.13. Máscara de sub-rede;
3.3.1.14. DNS Primário;
3.3.1.15. DNS secundário;
3.3.1.16. Servidor DHCP;
3.3.1.17. Wins primário;
3.3.1.18. Wins secundário;
3.3.1.19. Sistema Operacional instalado na máquina;
3.3.1.20. Idade do SO;
3.3.1.21. Data da última inicialização;
3.3.1.22. Se ele está com ou sem bateria;
3.3.1.23. A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado.

HENCHEN & HENCHEN LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

3.4. Das automações:

3.4.1. A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar, a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações:

3.4.1.1. A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits;

3.4.1.2. A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para executar um comando remoto via cmd ou powershell;

3.4.1.3. Executar um arquivo em lote ou um executável;

3.4.1.4. Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima;

3.4.1.5. Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe;

3.4.1.6. Atualizar registros, .reg do Windows;

3.4.1.7. E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;

3.4.1.8. A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac.

3.5. Aplicação de atualizações:

3.5.1. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas.

3.6. Alertas automáticos:

3.6.1. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

3.6.1.1. Quando um computador desligar ou ligar;

Digitalizado com CamScanner

3.6.1.2. Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.3. Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;

3.6.1.4. Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;

3.6.1.5. Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.6. Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

3.6.1.7. Quando um determinado **aplicativo/program** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.8. Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

3.6.1.9. Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

3.6.1.10. Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW.

3.7. Do antivírus:

3.7.1. A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores:

3.7.1.1. Recuperar informações mais recentes do antivírus;

3.7.1.2. Executar varredura completa;

3.7.1.3. Atualizar definições de vírus;

3.7.1.4. Ativar ou desativar proteção em tempo real;

3.7.1.5. Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em alguma porta usb dos computadores do munícipio.

3.7.2. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de antivírus para **300** computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.

3.8. Relatórios:

3.8.1. A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

3.9. Deverá disponibilizar manual técnico detalhado sobre os recursos e FAQ com principais dúvidas sobre a ferramenta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

4.1.1. Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet).

4.1.2. Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

4.1.3. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

4.1.4. SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

4.1.5. Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

4.1.6. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

HENCHEN & HENCHEN LTDA
CNPJ: 12.435.974/0001-87

Digitalizado com CamScanner

adm@capanema.pr.gov.br

De: Dirceu Henchen <vendashmcservicos@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:20
Para: Administração - PM Capanema
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA BACKUP EM NUVEM
Anexos: ORÇAMENTO PREF. CAPANEMA.pdf

Bom dia,

Em anexo nosso orçamento conforme especificado.

Grato pela oportunidade.

Em seg., 31 de jan. de 2022 às 20:58, Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa noite
Encaminho em anexo, orçamento para cotação de preços de espaço em nuvem para backup.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

--
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6930/2021

--
Obrigado.

At.te;
Dirceu Henchen
vendashmcservicos@gmail.com
(66) 3521-4067

000037

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 18:50
Para:	'comercial@doubleinformatica.com.br'
Assunto:	ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM
Anexos:	ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM WORD.pdf

Controle:	**Destinatário**	**Ler**
	'comercial@doubleinformatica.com.br'	
	Comercial - Double Informática	Lida: 11/01/2022 07:52

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

adm@capanema.pr.gov.br 000038

De: Comercial - Double Informática <comercial@doubleinformatica.com.br>
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 07:52
Assunto: Lida: ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM

Sua mensagem

Para: comercial@doubleinformatica.com.br
Assunto: ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM
Enviada: 10/01/2022 18:49

foi lida em 11/01/2022 07:51.

1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

2ª

Motivos: a) Alteração do quadro social;
b) Elevação do capital social;
c) Alteração de administrador;
d) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

Os abaixo assinados, JAIME ALAN ZENI, brasileiro, empresário, nascido em 06/07/1984, na cidade de Toledo-PR, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 889, apartamento 602, Edifício Residencial Vila Felitche, bairro Centro, CEP: 85.812-170, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 52.525.090-6, SESP-SP, expedida no dia 26 de fevereiro de 2008, e do CPF n. 048.792.119-40, e LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, brasileiro, empresário, nascido em 27/05/1987, na cidade de Cascavel-PR, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Matelândia, nº 1797, bairro Pacaembu, CEP: 85.816-320, portador da cédula de Identidade Civil RG. nº 6.815.780-3, SESP-PR, expedida no dia 05 de setembro de 2005, e do CPF n. 063.454.359-88, são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "NIMBUS SOFTWARE LTDA", estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade como sócio JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, que declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

2ª

II – DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), inteiramente integralizado, fica elevado para R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo o aumento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizado pelos sócios na seguinte forma:

a) O sócio LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI possui na sociedade o capital social no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R$ 33.340,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Quarenta Reais), sendo o aumento no valor de R$ 8.340,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta Reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

b) O sócio JAIME ALAN ZENI possui na sociedade o capital social no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) inteiramente integralizados, eleva seu capital para R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), sendo o aumento no valor de R$ 8.330,00 (Oito Mil e Trezentos e Trinta Reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

c) O sócio ingressante JOCIMAR DA SILVA PEDROSO integraliza 33.330 (Trinta e Três Mil e Trezentas e Trinta) quotas, no valor de R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais) em moeda corrente do país neste ato, correspondente a 33.33% do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração, o Capital Social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, e que fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

Nome	Em Quotas	Em Reais	Em %
LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI	33.340	R$ 33.340,00	33.34%
JAIME ALAN ZENI	33.330	R$ 33.330,00	33.33%
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	33.330	R$ 33.330,00	33.33%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

III – DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados JAIME ALAN ZENI, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI e JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, na qualidade de administradores, aos quais competem EM CONJUNTO o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de 100% dos sócios que representam o capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
e) Aquisição de bens móveis/imóveis;
f) Abertura de contas em bancos.

Parágrafo Segundo: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras citadas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A administração de contas em bancos poderá ser realizada INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA QUINTA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social para nomeação / designação / destituição de administradores sócios e não sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore,* que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovado por ¾ do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 120 (cento e vinte) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no caput, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão poderá ser na proporção da participação no capital social, ou outra proporção a ser definida pelos sócios remanescentes que manifestem interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "*décima nona e vigésima*" deste contrato.

V – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado, excluído, ou do sócio retirante, serão apurados mediante duas partes:

a) Uma correspondente às Demonstrações Financeiras Especiais do Ativo e do Passivo, onde será subtraído o passivo do ativo e ao saldo resultante dessa subtração será aplicado o percentual de participação do sócio no capital social. O ativo permanente será calculado pelo valor de mercado com três avaliações aprovadas pelos sócios. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio).
b) Outra parte que engloba: A marca, clientela, *know how*, códigos fontes, especificações dos sistemas, fundo de comércio, prospecção de receita e demais bens intangíveis, que será apurada única e exclusivamente da seguinte forma: Média Mensal do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data do evento. Depois de encontrada a média do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, multiplicar por 18 (dezoito) e aplicar o percentual de participação do sócio no capital social.

Parágrafo Primeiro: As apurações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Esse procedimento não será adotado em caso de ocorrência de penhora de quotas e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, para este caso observar as normas estabelecidas na cláusula "*décima quinta*" deste contrato consolidado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, do espolio / herdeiro(s), retirante, excluído, do adquirente não admitido a ingressar na sociedade, ou do donatário não admitido a ingressar na sociedade, será feito em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após realizada a apuração dos haveres. Sobre as parcelas incidirá correção anual (o acumulado dos últimos 12 meses) pelo índice IPC. O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, situação na qual o sócio que receber os haveres respeitará o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

VI – DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JAIME ALAN ZENI, brasileiro, empresário, nascido em 06/07/1984, na cidade de Toledo-PR, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 889, apartamento 602, Edifício Residencial Vila Felitche, bairro Centro, CEP: 85.812-170, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 52.525.090-6, SESP-SP, expedida no dia 26 de fevereiro de 2008, e do CPF n. 048.792.119-40, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, brasileiro, empresário, nascido em 27/05/1987, na cidade de Cascavel-PR, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Matelândia, nº 1797, bairro Pacaembu, CEP: 85.816-320, portador da cédula de Identidade Civil RG. nº 6.815.780-3, SESP-PR, expedida no dia 05 de setembro de 2005, e do CPF n. 063.454.359-88, e JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "NIMBUS SOFTWARE LTDA", estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "NIMBUS SOFTWARE LTDA", tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 2018.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

2ª

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
6311-9/00	Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01	Serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00	Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00	Serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R$ 1,00 (um Real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Em Quotas	Em Reais	Em %
LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI	33.340	R$ 33.340,00	33.34%
JAIME ALAN ZENI	33.330	R$ 33.330,00	33.33%
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	33.330	R$ 33.330,00	33.33%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados JAIME ALAN ZENI, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI e JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, na qualidade de administradores, aos quais competem EM CONJUNTO o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de 100% dos sócios que representam o capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
e) Aquisição de bens móveis/imóveis;
f) Abertura de contas em bancos.

Parágrafo Segundo: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras citadas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A administração de contas em bancos poderá ser realizada INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social para nomeação / designação / destituição de administradores sócios e não sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore,* que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovado por ¾ do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

VI – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 120 (cento e vinte) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no caput, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão poderá ser na proporção da participação no capital social, ou outra proporção a ser definida pelos sócios remanescentes que manifestem interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "*décima nona e vigésima*" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "décima oitava e décima nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente somente será admitido na sociedade com a concordância unanime dos sócios remanescentes, ante a necessidade de existir o "*affectio societatis*". Em não sendo admitido, o adquirente receberá o equivalente aos seus direitos na forma das cláusulas "*décima nona e vigésima*" deste instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

2ª

VII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas "*décima nona e vigésima*" do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.
Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

VIII – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

I – Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
II – Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
III – Ter conduta reprovada pelos sócios que representem ⅔ (dois terços) do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
IV – Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
V – Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
VI – Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
VII – Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer esses atos citados nos *Parágrafos Primeiro* e *Segundo* desta Cláusula e, a respectiva alteração contratual, será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente exclusão de sócio, basta aprovação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, com assinatura no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas *"décima nona e vigésima"* deste contrato consolidado.

IX – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado, excluído, ou do sócio retirante, serão apurados mediante duas partes:

a) Uma correspondente às Demonstrações Financeiras Especiais do Ativo e do Passivo, onde será subtraído o passivo do ativo e ao saldo resultante dessa subtração será aplicado o percentual de participação do sócio no capital social. O ativo permanente será calculado pelo valor de mercado com três avaliações aprovadas pelos sócios. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio).
b) Outra parte que engloba: A marca, clientela, *know how*, códigos fontes, especificações dos sistemas, fundo de comércio, prospecção de receita e demais bens intangíveis, que será apurada única e exclusivamente da seguinte forma: Média Mensal do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data do evento. Depois de encontrada a média do Faturamento Bruto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, multiplicar por 18 (dezoito) e aplicar o percentual de participação do sócio no capital social.

Parágrafo Primeiro: As apurações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Esse procedimento não será adotado em caso de ocorrência de penhora de quotas e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, para este caso observar as normas estabelecidas na cláusula "*décima quinta*" deste contrato consolidado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, do espolio / herdeiro(s), retirante, excluído, do adquirente não admitido a ingressar na sociedade, ou do donatário não admitido a ingressar na sociedade, será feito em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após realizada a apuração dos haveres. Sobre as parcelas incidirá correção anual (o acumulado dos últimos 12 meses) pelo índice IPC. O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, situação na qual o sócio que receber os haveres respeitará o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, onde exigirá a votação estabelecida no art. 1.076 e incisos do Código Civil de 2002, para sua aprovação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

2ª

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social terão a necessária concordância de sócios que representem 60% (sessenta por cento) do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV: Da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições do Capítulo I: Da Sociedade Simples, do Código Civil de 2002 em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da comarca de Cascavel – Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel/PR 14 de junho de 2021.

JAIME ALAN ZENI
assinado por Certificado Digital

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
assinado por Certificado Digital

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
assinado por Certificado Digital

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01018661948	JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
04879211940	JAIME ALAN ZENI
06345435988	LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 15:35 SOB Nº 20214150682.
PROTOCOLO: 214150682 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104535979. CNPJ DA SEDE: 29598940000106.
NIRE: 41208731273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.
NIMBUS SOFTWARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000051

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025051679-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2021 11:13:41)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA -
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:50 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **91A4.4307.561B.F464**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.598.940/0001-06
Razão Social: NIMBUS SOFTWARE LTDA
Endereço: RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802204597697681

Informação obtida em 13/01/2022 13:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.598.940/0001-06
Certidão nº: 26205240/2021
Expedição: 25/08/2021, às 08:20:36
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.598.940/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 155189/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473358522**	
Nome/Razão:	**NIMBUS SOFTWARE LTDA**	
CNPJ/CPF:	**29.598.940/0001-06**	
Endereço:	**RUA PARANA, 379**	
Complemento:	**SALA 02**	
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-010
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	473358522
Nome/Razão:	NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-6805-YJWHQMCVQKRWH-4

000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
JAIME ALAN ZENI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
525250906 SESP SP

CPF
048.792.119-40

DATA NASCIMENTO
06/07/1984

FILIAÇÃO
JAIME ZENI

IVONI DALLA COSTA ZENI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02976849154

VALIDADE
08/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17291824447

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
09/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

45152038301
PR915147959

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
17291824447

DENATRAN

Digitalizada com CamScanner

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9761854-2 SESP PR

CPF
010.186.619-48

DATA NASCIMENTO
28/08/1987

FILIAÇÃO
JOCELI PEDROSO

CLEONICE MARTINS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03781469808

VALIDADE
22/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
29/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21967512 70

OBSERVAÇÕES

Jocimar da S. Pedroso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
29/03/2021

08606885884
PR919573729

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
21967512 70

PARANÁ

Digitalizada com CamScanner

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6815780-3 SESP PR

CPF
063.454.359-88

DATA NASCIMENTO
27/05/1987

FILIAÇÃO
IVO MARGOTTI

JUSSARA AGOSTINI MARGOTTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03646288800

VALIDADE
28/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20948663165

OBSERVAÇÕES

VALIS

Leonardo A Margotti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
29/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

10136585188
PR918282321

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
20948663165

000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.598.940/0001-06 MATRIZ		02/02/2018

NOME EMPRESARIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	379	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.813-010	SAO CRISTOVAO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3224-5603/ (45) 3039-1799

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **16:10:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 07/02/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

(MINUTA DO **CONTRATO Nº XX/2022**)

CONTRATO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/**2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser executado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, ou projeto básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de contratação por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a execução do objeto da contratação está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) executar o objeto da contratação em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de execução previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do objeto da contratação, na forma e nos prazos determinados;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede à data da execução do objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto da contratação;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para a execução do objeto da contratação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Capanema/PR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos eventualmente causados a agentes públicos e/ou privados, em decorrência da utilização das ferramentas ora contratadas;

m) As ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Contratada deverão possuir sistema de registro de acessos e de modificações realizadas por cada usuário cadastrado e autorizado, incluindo o registro de acesso e das modificações realizadas de forma remota;

n) As ferramentas de acesso e de modificações de forma remota contratadas somente podem permitir que o usuário realize os procedimentos remotos em equipamentos utilizados por outros agentes públicos quando autorizado pelo próprio agente público ou nas hipóteses previstas em ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

7.2. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à execução do objeto da contratação, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação do mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade e a qualidade da execução do objeto da contratação, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência , cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções

previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à execução mensal do objeto da contratação, pelo servidor designado para a fiscalização deste instrumento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.1.1. **Até o 1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente à execução mensal do objeto da contratação, a empresa contratada irá encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças a nota fiscal e os documentos necessários para a liquidação da despesa.

12.1.2. Juntamente com a nota fiscal, a empresa encaminhará relatório da execução do objeto da contratação.

12.1.3. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento sem a entrega dos documentos indicados no **subitem 12.1.2**.

12.1.4. A empresa contratada não poderá a se negar a executar o objeto da contratação enquanto pendente o pagamento de meses anteriores, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com este instrumento e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.4. Entregue a nota fiscal e os documentos necessários para a liquidação da despesa pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Fiscal irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada.

12.5. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir/refazer/reexecutar/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.7. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição/refazimento/reexecução/correção do objeto da contratação para que se apresente sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência/projeto básico e a solicitação do órgão interessado, dentro do

prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de substituição/refazimento/ reexecução/correção.

12.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.9. O Fiscal confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.11. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

12.12. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.12.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

12.13. A notificação a que se refere o subitem 12.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.14. A ausência de confecção do termo de recebimento definitivo, nos termos deste instrumento, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.15. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
a) a multa, quando houver prazo para a execução do objeto da contratação em horas, será de até **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução;
b) a multa, quando houver prazo para a execução do objeto da contratação em dias, será de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega/prestação;
c) a multa, quando houver um cronograma para a execução do objeto da contratação, será de **até 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto da contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -------**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Tramitação do Processo

Processo: **77/2022** Data: **13/01/2022 16:37** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **LUCIANA ZANON** Documento: **016.070.779-06**
Contato: **LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com**
Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3**
Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA - BACKUP EM NUVEM

Ocorrência: 5 Data: 03/03/2022 11:02:00 Previsão: 14/04/2022
De: ALVARO SKIBA JUNIOR Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: não
Descrição: Manifestação prévia.

Considerando a reiterada situação de ausência de justificativa idônea nos processos de contratação, a respeito da escolha das empresas para a realização da pesquisa de preços, encaminhem-se os autos ao órgão público interessado, para que exponha as razões de escolha das empresas no presente caso.

Destaca-se que não será suficiente a justificativa de que as cotações foram solicitadas de empresas que possuem CNAE compatível com o objeto da contratação. Deve-se expor as razões que levaram ao encaminhamento de solicitação de orçamento para cada uma das empresas, de forma a atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

Ademais, para se evitar trâmites desnecessários e a demora nas contratações, faz-se necessário que a Agente de Contratação confira a existência de justificativa idônea a respeito da escolha das empresas cotadas, previamente ao encaminhamento a esta Procuradoria.

Ocorrência: 4 Data: 07/02/2022 15:08:00 Previsão: 21/02/2022
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 3 Data: 17/01/2022 20:38:00 Previsão: 28/02/2022
De: CLEOMAR WALTER Para: JEANDRA WILMSEN
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK
Descrição: Segue a Dotação Orçamentária:

Conta: 460 E

Ocorrência: 2 Data: 14/01/2022 08:43:00 Previsão: 21/01/2022
De: JEANDRA WILMSEN Para: CLEOMAR WALTER
Etapa: SECRETARIAS Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ocorrência: 1 Data: 13/01/2022 16:37:28 Previsão: 24/02/2022
De: LUCIANA ZANON Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
TERMO DE REFERÊNCIA - BACKUP EM	TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	ESTUDOS PRELIMINARES
ORÇAMENTO BACKUP EM NUVEM.xlsx	ORÇAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA - BACKUP EM	TERMO DE REFERÊNCIA

Tramitação do Processo

Processo: **77/2022** Data: **13/01/2022 16:37** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **LUCIANA ZANON** Documento: **016.070.779-06**

Contato: **LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com**

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3**

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA - BACKUP EM NUVEM

Exemplar

Ocorrência: 7 Data: 03/03/2022 15:12:00 Previsão: 14/04/2022

De: LUCIANA ZANON Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK

Descrição: As escolhas dessas empresas foram feitas através de buscas na Internet. Encontramos o Município de Formosa/GO, que tem uma Dispensa de Licitação nº 263/2021, link de acesso; https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/informacao/licitacao/id=2052, com a ferramenta de gestão e segurança unificada para o Parque Tecnológico do Município.
Baseado neste Edital, entramos em contato com os fornecedores das propostas da Dispensa de Formosa/GO, e verificamos que além da ferramenta de gestão, eles também oferecem o Backup em nuvem com serviços na Amazon.
Como as 3 (três) empresas oferecem as mesmas ferramentas, e lembrando que tínhamos que fazer Upgrade do espaço contratado, resolvemos unificar os objetos de contratação e fazer um único processo, economizando tempo, recursos financeiros e aumentado o espaço de armazenamento.

Ocorrência: 6 Data: 03/03/2022 15:10:00 Previsão: 10/03/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: LUCIANA ZANON

Etapa: SECRETARIAS Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SECRETÁRIA DA PASTA, PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO PROCURADOR

Ocorrência: 5 Data: 03/03/2022 11:02:00 Previsão: 14/04/2022

De: ALVARO SKIBA JUNIOR Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK

Descrição: Manifestação prévia.

Considerando a reiterada situação de ausência de justificativa idônea nos processos de contratação, a respeito da escolha das empresas para a realização da pesquisa de preços, encaminhem-se os autos ao órgão público interessado, para que exponha as razões de escolha das empresas no presente caso.

Destaca-se que não será suficiente a justificativa de que as cotações foram solicitadas de empresas que possuem CNAE compatível com o objeto da contratação. Deve-se expor as razões que levaram ao encaminhamento de solicitação de orçamento para cada uma das empresas, de forma a atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

Ademais, para se evitar trâmites desnecessários e a demora nas contratações, faz-se necessário que a Agente de Contratação confira a existência de justificativa idônea a respeito da escolha das empresas cotadas, previamente ao encaminhamento a esta Procuradoria.

Ocorrência: 4 Data: 07/02/2022 15:08:00 Previsão: 21/02/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: PROCURADORIA Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 3 Data: 17/01/2022 20:38:00 Previsão: 28/02/2022

De: CLEOMAR WALTER Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK

Descrição: Segue a Dotação Orçamentária:

Conta: 460 E

Ocorrência: 2 Data: 14/01/2022 08:43:00 Previsão: 21/01/2022

De: JEANDRA WILMSEN Para: CLEOMAR WALTER

Etapa: SECRETARIAS Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ocorrência: 1 Data: 13/01/2022 16:37:28 Previsão: 24/02/2022

De: LUCIANA ZANON Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição

000076

PARECER JURÍDICO Nº 8/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 77/2022
REQUERENTE: Agente de Contratações
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de tecnologia da informação.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

I) Portaria 7.904/2021;
II) Solicitação da contratação;
III) Estudos Técnicos Preliminares;
IV) Termo de referência;
V) Certidão;
VI) Orçamento e pesquisa de preços;
VII) Documentos da futura contratada;
VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
IX) Parecer do Departamento de Contabilidade;
X) Minuta do contrato;
XI) Extrato de tramitação do processo;
XII) Extrato de tramitação do processo.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

Todavia, no presente caso, há algumas peculiaridades na descrição dos itens que compõem o objeto da contratação, as quais precisam ser corrigidas para o prosseguimento da contratação.

Não se trata de uma alteração do objeto, mas apenas de sua melhor descrição conforme as regras contratuais de tecnologia da informação e de comunicação.

Dessa forma, assim está descrito o item 2, no termo de referência:

> *"SESSÃO ANUAL DE USO- BACKUP EM NUVEM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD"*

Entretanto, deverá a Agente de Contratações corrigir a descrição do **item 2**, o qual deverá conter a seguinte redação:

> **"LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD"**

Por sua vez, assim está descrito o item 3, no termo de referência:

> *"SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO"*

Entretanto, deverá a Agente de Contratações corrigir a descrição do **item 3**, o qual deverá conter a seguinte redação:

> **"LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES"**

Destaco, por oportuno, a desnecessidade de realizar nova pesquisa de preços, bastando que se proceda à adequação dos documentos emitidos pelos órgãos públicos municipais, incluindo-se um novo termo de referência, com as correções devidas, bem como o preenchimento 32da minuta do contrato com as modificações necessárias apontadas alhures.

Com efeito, superadas as questões de mérito, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da contratada e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *(...)*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM para contratação de tecnologia da informação e de comunicação.

Por oportuno, **alerto para a necessidade de expedição de um Decreto, com o objetivo de regulamentar a utilização dos equipamentos eletrônicos pelos agentes públicos, bem como as regras de controle e de acesso remoto aos equipamentos por agente público autorizado formalmente, respeitando-se as garantias fundamentais e as prerrogativas legais.**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

000080

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que:

1 - a Agente de Contratação proceda à retificação da definição dos objetos da contratação previstos nos itens 2 e 3 do termo de referência, conforme descrito neste parecer.

Após, restará ainda:

a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 7 dias do mês de março de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5598/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA -
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:53 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.
Código de controle da certidão: **9472.E2D4.D408.63F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000082

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.598.940/0001-06
Razão Social: NIMBUS SOFTWARE LTDA
Endereço: RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030601262107569231

Informação obtida em 08/03/2022 09:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.598.940/0001-06
Certidão nº: 7721411/2022
Expedição: 08/03/2022, às 09:43:35
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIMBUS SOFTWARE LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.598.940/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000084

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026276459-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **NIMBUS SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/03/2022 09:43:00)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 32898/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473358522**		
Nome/Razão:	**NIMBUS SOFTWARE LTDA**		
CNPJ/CPF:	**29.598.940/0001-06**		
Endereço:	**RUA PARANA, 379**		
Complemento:	**SALA 02**		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-010	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	473358522
Nome/Razão:	NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-WCVLGKZISXVNQO-3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO objeto, **para aquisição única,** observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, pois cuidar dos dados de informação da administração municipal é um dos desafios da TI hoje e em caso de perda de informações a recuperação de dados pode acarretar algum impacto financeiro ou operacional, com o serviço de backup gerenciado os dados sempre são mantidos acessíveis, pois estão em um ambiente de computação em nuvem, além de melhorar a gestão da segurança e conformidade na área de TI.

4.2. Atualmente a prefeitura possui um parque com cerca de 300 máquinas no Município e contam com uma equipe efetiva de apenas uma pessoa dedicada para manter este patrimônio em dia necessitando de deslocamento para atendimento e suporte, que em muitos casos podem ser realizados remotamente, através de ferramentas de suporte remoto. Visando a segurança tanto da equipe técnica e dos usuários e atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados, é necessária a aquisição de ferramentas para acesso remoto com criptografia de ponta a ponta, auditoria, log e gravação dos acessos realizados nos computadores dos servidores municipais. Além disto, também se faz necessário o controle de inventário destes computadores, visando evitar danos a sua integridade, troca indevida e furto de componentes, que acarretem prejuízo a administração pública.

4.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: NIMBUS SOFTWARE LTDA, CNPJ 29.598.940/0001-06, LOUPEN

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 17.004.434/0001-62, HENCHEN & HENCHEN LTDA, CNPJ 12.435.974/0001-87, onde foi utilizado o menor preço entre os três orçamentos solicitados à empresas especializadas na área de tecnologia de informação.

5. DA ESCOLA DA CONTRATADA

5.1. Escolheu-se a contratada através dos orçamentos coletados a três empresas distintas e será contratada aquela que ofereceu menor valor.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

6.1. LOTE ÚNICO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIVIRUS E DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
TOTAL						48.500,00

Valor Total R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

7.2. Do ambiente de backup:

7.2.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;

7.2.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pela Prefeitura Municipal;

7.2.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;

7.2.4. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.

7.3. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou internacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:

7.3.1. Gestão de cópias de segurança;

7.3.2. Gestão do link de alta disponibilidade.

7.4. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados descrito no objeto, considerando:

7.4.1. Agilidade;

7.4.2. Produtividade;

7.4.3. Elasticidade;

7.4.4. Escalabilidade;

7.4.5. Disponibilidade;

7.4.6. Conectividade;

7.4.7. Segurança;

7.4.8. Confiabilidade;

7.4.9. Redundância;

7.4.10. Backup e Restauração.

7.5. A Solução de Backup deve garantir:

7.5.1. Confidencialidade;

7.5.2. Autenticidade;

7.5.3. Integridade;

7.5.4. Privacidade;

7.5.5. Auditabilidade;

7.5.6. Legalidade;

7.5.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

7.6. Do serviço de consultoria continuada:

7.6.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;

7.6.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;

7.6.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;

7.6.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.

7.7. Do serviço de backup em nuvem:

7.7.1. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

7.7.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional e ou Internacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores;

7.7.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;

7.7.4. Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela prepotente sem custo adicional.

7.8. Das características do software de backup:

7.8.1. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;

7.8.2. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;

7.8.3. Backups de arquivos abertos;

7.8.4. Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo);

7.8.5. Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL);

7.8.6. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;

7.8.7. Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento/retenção);

7.8.8. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;

7.8.9. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);

7.8.10. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;

7.8.11. Fornecer retenção de backups realizados;

7.8.12. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;

7.8.13. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;

7.8.14. Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam corrompidos (inclusive infectados por ransomware);

7.8.15. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;

7.8.16. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;

7.8.17. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;

7.8.18. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada.

7.9. OUTROS REQUISITOS

7.9.1. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.9.2. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup, independente de ampliações.

7.9.3. Monitoramento em tempo real do serviço fornecido disponibilizado através de portal de acompanhamento dos serviços.

7.9.4. Disponibilidade dos serviços de no mínimo 99,5% do tempo. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 4 TERRABYTES (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração).

7.9.5. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional e ou Internacional desde que cumpram com os pré-requisitos mínimos de disponibilidade e certificações de segurança.

7.9.6. Disponibilizar acesso exclusivo ao painel de controle onde serão configurados os relatórios de notificação quanto a execução das tarefas de backup.

7.9.7. A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem implementados será ilimitada. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos será de responsabilidade da proponente, não podendo esta gerar cobranças adicionais.

7.9.8. Notificar a Prefeitura Municipal se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup e orientar sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado.

7.9.9. Acesso a central de atendimento (suporte técnico).

7.9.10. Os dados armazenados são de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, em nenhuma situação a preponente deverá gerar cobrança adicional para disponibilizar os dados. Devendo disponibilizar os dados em até 5 (cinco) dias úteis ao fim do contrato.

8. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.1. Do acesso ao software:

8.1.1. A solução deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em Datacenter Nacional e ou Internacional com certificação Tier II ou superior;

8.1.2. Deverá prover acesso diretamente por painel web ou via aplicação instalável;

8.1.3. A solução deverá compreender quantidade de usuários ilimitados;

8.1.4. Deverá contemplar política de permissionamento por usuário ou grupo de usuário de forma detalhada, por rotina e/ou módulo;

8.1.5. A solução deverá possibilitar o login do usuário através de autenticação em dois fatores de forma opcional;

8.1.6. Deverá possibilitar criação de senha forte, exemplo, letras maiúsculas, minúsculas, número e caracteres especiais e exigir alteração a cada 90 dias;

8.1.7. Deverá ser possível configurar qual ou quais computadores ou grupo de computadores o usuário poderá ter acesso remoto.

8.2. Do acesso remoto:

8.2.1. A solução deverá permitir acesso remoto em primeiro e segundo plano, entende-se como acesso em segundo plano o acesso ao computador sem assumir o controle da área de trabalho do usuário;

8.2.2. O acesso em segundo plano deverá permitir acessar ao prompt de comando, CMD, e executar comandos remotamente, deverá mostrar de forma intuitiva ao usuário informações sobre aplicações, serviços, programas e drives instalados, bem como, possibilitar interessa como, pausar, reiniciar ou iniciar um serviço do Windows ou até mesmo reiniciar a máquina, tudo em segundo plano sem conectar na máquina do usuário;

8.2.3. A solução de acesso e controle remoto deverá permitir multiplicas conexões simultâneas e herdar a quantidade de monitores que o usuário estiver utilizando;

8.2.4. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário, deverá funcionar como login único ou federado e carregar as credenciais de administrador único sem a necessidade de que o usuário precise alterar o usuário do computador para ter privilégios de administrador;

8.2.5. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar o compartilhamento de unidade de disco no acesso remoto, facilitando assim a transição dos arquivos;

8.2.6. A solução de acesso remoto ao computador, em primeiro plano ao acessar a área do usuário deverá possibilitar desligar o monitor do usuário, bloquear o seu mouse e teclado, compartilhar som e impressora na conexão remota e possuir ferramentas de instrução como lazer point e quadro interativo com o usuário;

8.2.7. A ferramenta deverá permitir gravar opcionalmente todo e qualquer acesso remoto e manter a gravação em extensões de vídeos como .avi, mp3, mp4 por um período configurável;

8.2.8. A solução de acesso remoto deverá permitir que o técnico ou o usuário, se com permissão, consiga compartilhar a sua tela/área de trabalho via convite por link ou e-mail para suporte de terceiros e/ou fornecedores de softwares utilizados pelo Município.

8.2.9. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir solução de implantação aos computadores em lote de forma customizável, ou seja, gerando um .msi ou .exe personalizável já com as configurações de grupos e permissionamento pré-definidas, a fim de facilitar o processo de instalação em grandes volumes de máquinas.

8.3. Do inventário:

8.3.1. A ferramenta de gestão de máquinas deverá possuir função de gerar relatório de todo o parque de máquinas de forma macro e detalhada trazendo as informações:

8.3.1.1. Nome do Computador;
8.3.1.2. Marca/modelo;
8.3.1.3. Tag de serviço (para identificação interna);
8.3.1.4. Etiqueta de ativo (número do patrimônio);
8.3.1.5. Informações do CPU;
8.3.1.6. Velocidade do CPU;
8.3.1.7. RAM (Mb);
8.3.1.8. Armazenamento total;
8.3.1.9. Espaço livre;
8.3.1.10. IP externo da máquina;
8.3.1.11. Endereço de MAC;
8.3.1.12. Endereço de IP;
8.3.1.13. Máscara de sub-rede;
8.3.1.14. DNS Primário;
8.3.1.15. DNS secundário;
8.3.1.16. Servidor DHCP;
8.3.1.17. Wins primário;
8.3.1.18. Wins secundário;
8.3.1.19. Sistema Operacional instalado na máquina;
8.3.1.20. Idade do SO;
8.3.1.21. Data da última inicialização;
8.3.1.22. Se ele está com ou sem bateria;
8.3.1.23. A ferramenta de inventário deverá possibilitar comparar o inventário de hardware, software e sistema de uma máquina em duas datas diferentes, selecionáveis, a fim de averiguar a integridade e demonstrar essa comparação referente aos softwares instalados ou removido no computador especificado.

8.4. Das automações:

8.4.1. A ferramenta deverá conter funcionalidades para execução de ações remotamente e agendáveis por dia, hora, semana, mês, execução imediata, ou ainda, execução quando um critério for identificado, exemplo, quando um determinado serviço, software, programa travar ou parar, a ferramenta deverá permitir executar automaticamente as ações:

8.4.1.1. A ações remotas em lote a serem aplicadas em uma ou várias máquinas deverá conter filtros por sistema operacional, apenas máquinas online e selecionar SO 32 ou 64 bits;

8.4.1.2. A ferramenta de execução remota deverá possuir recursos para executar um comando remoto via cmd ou powershell;

8.4.1.3. Executar um arquivo em lote ou um executável;

8.4.1.4. Distribuir arquivos em todas as máquinas de forma automático de acordo com os filtros citados acima;

8.4.1.5. Instalar ou atualizar um software, .msi e/ou .exe;

8.4.1.6. Atualizar registros, .reg do Windows;

8.4.1.7. E deverá possibilitar comando para voltar log sobre o sucesso ou insucesso da execução;

8.4.1.8. A solução deverá possibilitar também a execução de comando ou instalação e atualização para computadores Mac.

8.5. Aplicação de atualizações:

8.5.1. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma ferramenta um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar paches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas.

8.6. Alertas automáticos:

8.6.1. A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidade de monitoramento e alertas automáticos via e-mail para os seguintes cenários:

8.6.1.1. Quando um computador desligar ou ligar;

8.6.1.2. Quando um determinado % configurável de utilização da **CPU** for atingido por um tempo configurável em minutos;

8.6.1.3. Quando um determinado % configurável de utilização da **memória** for atingido por um tempo configurável em minutos;

8.6.1.4. Quando o espaço livre disponível de um **disco** atender um % ou tamanho configurável;

8.6.1.5. Quando o tamanho de uma determinada **pasta** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

8.6.1.6. Quando o tamanho de um determinado **arquivo** atingir um tamanho específico configurável em GB, MB ou Kps;

8.6.1.7. Quando um determinado **aplicativo/program** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

8.6.1.8. Quando um determinado **serviço** INICIAR, TRAVAR ou INTERROMPER;

8.6.1.9. Quando um determinado **log** do registro de eventos do Windows ocorrer;

8.6.1.10. Emitir alertas quando algum hardware for removido ou adicionado, com as opções de monitorar especificamente a memória. Processador, unidade, partição, placa mãe, drive de exibição, placa de rede ou informações variadas de HW.

8.7. Do antivírus:

8.7.1. A ferramenta deverá possuir dentro da mesma solução uma central para gestão dos antivírus onde seja possível executar remotamente para um ou vários computadores:

8.7.1.1. Recuperar informações mais recentes do antivírus;

8.7.1.2. Executar varredura completa;

8.7.1.3. Atualizar definições de vírus;

8.7.1.4. Ativar ou desativar proteção em tempo real;

8.7.1.5. Bloquear portas usb dos computadores ou ainda exigir varredura imediata quando o usuário conectar em alguma porta usb dos computadores do munícipio.

8.7.2. A contratada deverá entregar juntamente o licenciamento de anti-vírus para **300** computadores compatíveis com os mais conhecidos do mercado, como Kaspersky, bitdefender, avira ou similares.

8.8. Relatórios:

8.8.1. A ferramenta deverá conter dentro da mesma plataforma módulo de relatórios personalizáveis imprescindivelmente no que diz respeito aos status das ações executadas remotamente, tal como, o log de registros dos acessos remotos por computador e/ou usuários.

8.9. Deverá disponibilizar manual técnico detalhado sobre os recursos e FAQ com principais dúvidas sobre a ferramenta.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:

9.1.1. Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet).

9.1.2. Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 1 terabyte.

9.1.3. Suporte técnico em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.

9.1.4. SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos).

9.1.5. Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);

9.1.6. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço de implantação, configuração e parametrização do software e dos equipamentos, fazer a liberação para o uso anual do backup e auxiliar na instalação da solução de acesso remoto do antivírus e gestão de inventário solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

13. AMPARO LEGAL

13.1. Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

14.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 35521321o Sr. Pedro Augusto Santana, ou pelo e-mail cpd@capanema.pr.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:
NOME DO CREDOR: NIMBS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.5989400001-06
ENDEREÇO: RUA PARANA, 379 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85813-010
TELEFONE: 45 32245603 E-MAIL:marcos@nimbussoftware.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R$ 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: NIMBS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.5989400001-06
ENDEREÇO: RUA PARANA, 379 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85813-010
TELEFONE: 45 32245603 E-MAIL:marcos@nimbussoftware.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIVIRUS E DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000099

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 10:52
Para: 'marcos@nimbussoftware.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 76- NIMBUS.pdf

BOM DIA
ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000100

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 10:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00047.txt

The original message was received at Tue, 8 Mar 2022 10:51:51 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marcos@nimbussoftware.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <marcos@nimbussoftware.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000101

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 10:47
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'cpd@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DO BACKUP EM NUVEM
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
O PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE AMANHA DIA 09/03/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de março de 2022 10:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Tue, 8 Mar 2022 10:46:40 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <cpd@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <cpd@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA NIMBUS SOFTWARE LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **NIMBUS SOFTWARE LTDA, CNPJ 29.598.940/0001-06, com sede na RUA PARANA, 379 B SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 - BAIRRO: , MUNICÍPIO DE Cascavel/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). JAIME ALAN ZENI,** a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 13**/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	NIMBUS SOFTWARE LTDA	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	23.250,00	23.250,00

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:25:52 -03'00'

3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	23.250,00	23.250,00

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser executado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, ou projeto básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de contratação por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/03/2023 e encerramento em 07/03/2023.

3.2. O prazo para a execução do objeto da contratação está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) executar o objeto da contratação em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de execução previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do objeto da contratação, na forma e nos prazos determinados;

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:26:09 -03'00'

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede à data da execução do objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto da contratação;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para a execução do objeto da contratação;

k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Capanema/PR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos eventualmente causados a agentes públicos e/ou privados, em decorrência da utilização das ferramentas ora contratadas;

m) As ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Contratada deverão possuir sistema de registro de acessos e de modificações realizadas por cada usuário cadastrado e autorizado, incluindo o registro de acesso e das modificações realizadas de forma remota;

n) As ferramentas de acesso e de modificações de forma remota contratadas somente podem permitir que o usuário realize os procedimentos remotos em equipamentos utilizados por outros agentes públicos quando autorizado pelo próprio agente público ou nas hipóteses previstas em ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

JAIME ALAN ZENI:04879211940
Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940
Dados: 2022.03.08 11:26:21 -03'00'

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de execução do objeto da contratação de forma continua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à execução do objeto da contratação, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação do mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade e a qualidade da execução do objeto da contratação, o qual será emitido **até o 5° (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

JAIME ALAN ZENI:04879211940 — Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:27:28 -03'00'

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência , cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:27:43 -03'00'

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:27:59 -03'00'

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento

será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à execução mensal do objeto da contratação, pelo servidor designado para a fiscalização deste instrumento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.1.1. **Até o 1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente à execução mensal do objeto da contratação, a empresa contratada irá encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças a nota fiscal e os documentos necessários para a liquidação da despesa.

12.1.2. Juntamente com a nota fiscal, a empresa encaminhará relatório da execução do objeto da contratação.

12.1.3. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento sem a entrega dos documentos indicados no **subitem 12.1.2**.

12.1.4. A empresa contratada não poderá a se negar a executar o objeto da contratação enquanto pendente o pagamento de meses anteriores, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com este instrumento e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.4. Entregue a nota fiscal e os documentos necessários para a liquidação da despesa pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Fiscal irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada.

12.5. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:28:13 -03'00'

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir/refazer/reexecutar/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.7. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição/refazimento/reexecução/correção do objeto da contratação para que se apresente sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência/projeto básico e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de substituição/refazimento/reexecução/correção.

12.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.9. O Fiscal confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.11. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

12.12. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.12.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

12.13. A notificação a que se refere o subitem 12.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.14. A ausência de confecção do termo de recebimento definitivo, nos termos deste instrumento, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.15. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:28:26 -03'00'

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução do objeto da contratação em horas, será de até **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução;

b) a multa, quando houver prazo para a execução do objeto da contratação em dias, será de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução do objeto da contratação, será de **até 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:28:41 -03'00'

instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto da contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:28:55 -03'00'

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JAIME ALAN ZENI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JAIME ALAN ZENI:04879211940 Assinado de forma digital por JAIME ALAN ZENI:04879211940 Dados: 2022.03.08 11:29:10 -03'00'

NIMBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Assinado de forma digital por NIMBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Dados: 2022.03.08 11:29:24 -03'00'

JAIME ALAN ZENI
Representante Legal da Contratada
NIMBUS SOFTWARE LTDA

000115

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIVIRUS E DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00

VALOR TOTAL: R$ 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2022

Processo dispensaNº 13/2022
Data da Assinatura: 08/03/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NIMBUS SOFTWARE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R$48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico n° 105/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Contrato contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contrato contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contrato contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59029	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS	1,00	INSTA	2.000,00	2.000,00
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 6 TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE), POR MEIO DE CLOUD DATACENTER, COM NÚMERO DE ACESSOS E DE USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00
2	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOFTWARES DE ANTIVIRUS E DE SOFTWARE DE GESTAO DE INVENTÁRIO DE HARDWARES E SOFTWARES	1,00	ANO	23.250,00	23.250,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.500,00(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022
Processo dispensa Nº 11/2022
Data da Assinatura: 08/03/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: NIMBUS SOFTWARE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R$48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de
Capanema - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

000117

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2022

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 13

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 13

Descrição do Objeto*: DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

Forma de Avalição: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 05001041220402202304603390 40

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 48.500,00

Data Publicação Termo ratificação: 11/03/2022

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Correios **SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912320186 000118

DESTINATÁRIO:
NIMBUS SOFTWARE LTDA
Rua Paraná, 379
São Cristóvão
85813010 Cascavel-PR

BY418169714BR

REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CONTRATO 76/2022 DE 13/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ ___:___h
2º ___/___/___ ___:___h
3º ___/___/___ ___:___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

CUB - CASCAVEL PR 16.03.22

Valério Mora de Oliveira
Matrícula 8.568.210-1
CUB - CASCAVEL/PR

RUBRICA E

ASSINATURA DO RECEBEDOR Jeniffer Oliveira

DATA DE ENTREGA 16/3/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000118-A

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.pdf

BOA TARDE
PELO PRESENTE COMUNICO AOS SECRETÁRIOS OS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Dispensa 13/2022

000119

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 15:07:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
4996	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
5158	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5159	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
ESPORTE	: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
PLANEJAMENTO	: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5039	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039
ESPORTE	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
CULTURA	è CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR									
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE									

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	PREÇOS									
SAÚDE	96-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.967,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	97-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	15-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.° 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.° 81000174, PROPOSTA N.° 36000.156048/2017-00 E N.° 37020007, PORPOSTA N.° 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.562,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.° 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.° 81000174, PROPOSTA N.° 36000.156048/2017-00 E N.° 37020007, PORPOSTA N.° 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	17-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV44ODVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	38-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	99-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5176	312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	83-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062
	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.									
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	5-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4921	56-2/2022	5445	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	525,00	86433 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Pregão	000004
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	7-2/2022	5446	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	21.665,86	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	8-2/2022	5447	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	5.965,00	86431 - R T COSTA FELICIANO	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	9-2/2022	5448	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	9.199,50	269 - REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	0-2/2022	5449	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	456,98	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4926	61-2/2022	5450	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	49.520,00	53233 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Pregão	000006
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	62-1/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	327.995,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	63-2/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	598.610,00	77646 - FELIPE DE FAVERI	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	64-2/2022	5453	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	644.300,00	61743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
3792	97-1/2020	4318	06/03/2020	02/03/2023	06/03/2020	02/03/2023	42.000,00	3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A" , " B" E " E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE

0001227

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	48.600,00	875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000008
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
4932	67-2/2022	5456	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	302.938,00	76373 - A M MENDES - ACESSORIOS	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	68-2/2022	5457	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	159.936,00	86386 - BENICIO PNEUS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	69-2/2022	5458	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	241.046,00	86389 - FIRENZE PNEUS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	70-2/2022	5459	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	19.065,00	83750 - GABRIEL ANDRES FLACH	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	71-2/2022	5460	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	91.913,00	82695 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	72-2/2022	5461	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	323.108,00	81171 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	04/03/2023	06/03/2020	04/03/2023	186.000,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR									
4941	76-1/2022	5465	08/03/2022	07/03/2023	08/03/2022	07/03/2023	48.500,00	80763 - NIMBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4942	77-1/2022	5466	09/03/2022	08/03/2023	09/03/2022	08/03/2023	10.000,00	78731 - URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Processo dispensa	000010
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
2850	142-1/2018	3373	03/04/2018	08/03/2023	03/04/2018	08/03/2023	180.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000002
ADMINISTRAÇAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO									
4944	79-1/2022	5468	10/03/2022	09/03/2023	10/03/2022	09/03/2023	43.979,13	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000016
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAFER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4945	80-2/2022	5469	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	10.490,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000007

0001123

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	81-2/2022	5470	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	17.559,96	86571 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4947	82-1/2022	5471	14/03/2022	13/03/2023	14/03/2022	13/03/2023	15.300,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Processo dispensa	000008
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO DOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR									
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4961	86-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	55.353,69	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5026	161-1/2022	5550	25/05/2022	24/03/2023	06/06/2022	30/01/2023	288.000,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Tomada de preços	000006
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA									
3250	82-1/2019	2019	02/04/2019	28/03/2023	02/04/2019	28/03/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	28/03/2023	02/04/2019	28/03/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
5251	387-1/2022	5776	29/09/2022	28/03/2023	29/09/2022	28/03/2023	37.697,97	50890 - EDER JUNIOR GONCALVES	Pregão	000086
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	89-1/2022	5478	30/03/2022	29/03/2023	30/03/2022	29/03/2023	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003
	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	205-1/2019	3896	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	193.771,60	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000041
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
5084	220-1/2022	5609	14/07/2022	29/03/2023	14/07/2022	29/03/2023	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade	000003
ADMINISTRAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
4967	92-2/2022	5481	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	5.450,00	50956 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	Pregão	000003
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4958	93-2/2022	5482	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	72.940,00	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000003

040124

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5483	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	80.299,95	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	5-2/2022	5484	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	139.242,85	81290 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5485	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	26.468,00	79235 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5486	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	21.749,50	86643 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5487	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	3.715,00	81283 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5233	369-1/2022	5758	22/09/2022	30/03/2023	22/09/2022	30/03/2023	58.139,07	111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	Pregão	000012
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/02/2023
Término vigência atual Até: 31/03/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 368 / 2023

Requerente **NIMBUS SOFTWARE LTDA** CNPJ: **29.598.940/0001-**

Contato: **NIMBUS SOFTWARE LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 08 de Fevereiro de 2023.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo jeandra, 15/02/2023 13:55:47

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 368 / 2023

Requerente **NIMBUS SOFTWARE LTDA** CNPJ: **29.598.940/0001-**

Contato: **NIMBUS SOFTWARE LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 08 de Fevereiro de 2023.

NIMBUS SOFTWARE LTDA
Requerente

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo jeandra, 15/02/2023 13:55:47

Município de Capanema
Estado do Paraná

000127

MEMORANDO 014/2023/SECOP

Ementa: *Prorrogação Contratual*
Referência: *Dispensa de Licitação - 13/2022*

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a Contratação realizada através do(a) Dispensa de Licitação 13/2022 ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR"***, Objeto,

Considerando Considerando o término da vigência do Contrato 76/2022 em 07/03/2023,
Considerando Considerando que o serviço de Backup em nuvem é imprescindível para a digitalização da Administração Municipal,
Considerando Considerando que a Empresa Nimbus passou por alteração de razão social conforme anexo a este memorando,
Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, que

Solicitamos as devidas diligências visando o seguinte procedimento de **Prorrogação Contratual ao** Contrato 76/2022

Prorrogação contratual por 12 meses.

A presente solicitação juntamente com seus anexos se enquadra e cumpre os requisitos previstos na legislação pertinente ao Termo de Parceriana lei 14.133/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos **09 dias** do mês de fevereiro de 2023.

Alecxandro Noll
Secretário de Contratações Públicas

ALECXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

Processo 368/2023
Data 08/02/2023
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE
Requerente: NIMBUS SOFTWARE LTDA

LOBUS SOFTWARE

000128

Cascavel-PR, 24 de janeiro de 2023.

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Nimbus Software LTDA**, inscrita no CNPJ 29.598.940/0001-06, situada à Rua Paraná, 379, bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel no estado do Paraná, alterou sua razão social e nome fantasia para **Lobus Software LTDA**, a partir de 09 de novembro de 2022, tendo sua última alteração contratual na Junta Comercial do Paraná em 17/11/2022 sob o nº 20227687751.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordialmente,

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2023.01.26 16:31:21 -03'00'

LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106
Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106
Dados: 2023.01.26 16:34:36 -03'00'

Lobus Software Ltda

CNPJ: 29.598.940/0001-06

LOBUS
SOFTWARE

0[illegible]129

Cascavel-PR, January 24, 2023.

Declaration

We declare for your own purposes, that the company **Nimbus Software LTDA**, registered under CNPJ 29.598.940/0001-06, located at street Paraná, 379, São Cristóvão neighborhood in the city of Cascavel in the state of Paraná, Brazil, has changed its company name and fancy name for **Lobus Software LTDA**, as of November 9, 2022, I have its last contractual alteration at the Paraná Commercial Board on 11/17/2022 under number 20227887751.

Because it is true, I sign this statement.

Cordially,

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Dados: 2023.01.26 16:34:51 -03'00'

LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Dados: 2023.01.26 16:35:06 -03'00'

Lobus Software Ltda

CNPJ: 29.598.940/0001-06

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da empresa passa a ser **LOBUS SOFTWARE LTDA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação Contrato Social
LOBUS SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – Denominação, Sede, Foro E Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA** tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 2018.

II – Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
6311-9/00	Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01	Serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00	Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00	Serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.

III – Capital Social

0010130

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	100	100.000	R$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

IV – Administração

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOCIMAR DA SILVA PEDROSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – Exercício Social E Demonstrações Financeiras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância do sócio, poderá ser distribuído para o mesmo, ou ficar em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

VI – Continuação Da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da comarca de Cascavel – Paraná.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel/PR 09 de novembro 2022.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
assinado por Certificado Digital

0131

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOBUS SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01018661948	JOCIMAR DA SILVA PEDROSO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 06:40 SOB Nº 20227887751.
PROTOCOLO: 227887751 DE 12/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214827891. CNPJ DA SEDE: 29598940000106.
NIRE: 41208731273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
LOBUS SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

0401132

Assunto **Re: Fwd: Re: Contrato 76/2022 - Pedido para Prorrogação**
De Jocimar Pedroso <jocimar@lobussoftware.com.br>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 08/02/2023 20:31

SOFTSUL SOFTWARE & NETWORK

000133

Olá, boa tarde!

Sim, temos interesse sim no aditamento do contrato por mais 12 meses.

Obrigado.

At.te;

Jocimar Pedroso - CEO
Meu Celular: +554599806-4696
Phone e WhatsApp: 55453224-5603 55800-591-6677
e-mail: jocimar@lobussoftware.com.br
skype: jocimar.pedroso
linkedin: https://www.linkedin.com/in/jocimarpedroso/
site: www.lobussoftware.com.br

LOBUS SOFTWARE

*A Nimbus agora é **Lobus Software:** A mesma qualidade com nova identidade!*

---- On Qua, 08 fev 2023 16:57:49 -0300 Secretaria de Contratações Públicas<smcp@capanema.pr.gov.br> wrote ----

> Em 08/02/2023 11:06, Jocimar Pedroso escreveu:
>
> > Olá, bom dia pessoal, tudo bem? Espero que sim.
> >
> > Peço desculpas pela demora, estava em viagem.
> >
> > Segue declaração referente alteração do nome da empresa, conforme contrato social.
> >
> > Uma dúvida, essa anuência que você se refere é o ofício demonstrando interesse na renovação que enviamos, se não, e puder nos enviar um modelo, por favor.
> >
> > Aguardo e obrigado.
> >
> > At.te;
> >
> > Jocimar Pedroso - CEO
> > Meu Celular: +554599806-4696
> > Phone e WhatsApp: 55453224-5603 55800-591-6677
> > e-mail: jocimar@lobussoftware.com.br
> > skype: jocimar.pedroso
> > linkedin: https://www.linkedin.com/in/jocimarpedroso/
> > site: www.lobussoftware.com.br
>
> LOBUS SOFTWARE

*A Nimbus agora é **Lobus Software:** A mesma qualidade com nova identidade!*

000134

---- Em Mon, 06 Feb 2023 14:58:18 -0300 **Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>** escreveu ---

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Contrato 76/2022 - Pedido para Prorrogação
Data:06/02/2023 14:03
De: Marcos Antonio <marcos@lobussoftware.com.br>
Para:"Secretaria de Contratações Públicas" <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia:"Jocimar Pedroso" <jocimar@lobussoftware.com.br>

Prezado, Alecxandro. Boa tarde, como esta?

Por gentileza solicito que envie o pedido de anuência para prorrogação ao e-mail do Jocimar Pedroso, que nos lê em cópia e é o atual representante da empresa.

Em anexo alteração do contrato social, mantendo o senhor Jocimar como único representante legal da anterior Nimbus e agora Lobus Software. Salientamos que nosso CNPJ permanece o mesmo.

Aguardo retorno.

Att,

LOBUS SOFTWARE

Marcos Martins
Sales Coordinator
Comercial | Lobus Software

+55 (45) 3224-5603 | +55 (45) 99846-2857
marcos@lobussoftware.com.br
https://www.lobussoftware.com.br/
Rua Paraná, 379 - São Cristovão, Cascavel - PR, CEP 85813-010

---- Em Mon, 06 Feb 2023 11:55:17 -0300 **Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>** escreveu ---

Bom dia,

Prezado Senhor

Representante Comercial

JAIME ALAN ZENI

NIMBUS SOFTWARE LTDA

Por meio deste, vimos solicitar anuência da empresa para promover o aditivo contratual de prorrogação da vigência por mais 12 meses, do Contrato 76/2022 oriundo da Dispensa de Licitação 13/2022.

Aguardamos o retorno para providências.

000135

--

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Prezado Senhor

Jocimar

Por meio deste, vimos solicitar anuência da empresa para promover o aditivo contratual de prorrogação da vigência por mais 12 meses, do Contrato 76/2022 oriundo da Dispensa de Licitação 13/2022.

Conforme informado pelo Sr. Marcos Martins solicitamos anuência para prorrogação do contrato 76/2022. Pedimos para que seja promovido ofício solicitando alteração cadastral da Empresa conforme última alteração do contrato social.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Boa tarde,

Recebemos o comunicado de alteração da razão social.

Quanto a anuência, se há interesse em prorrogação do contrato por mais 12 meses, favor atestar no corpo de email.

Ficamos no aguardo,

--

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

000136

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa nº 13/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R$23.250,00 de 08-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$23.250,00
Valor atualizado pelo índice:	R$24.346,63
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$24.346,63**

000138

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 08-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023

Em percentual: 4,7167%
Em fator de multiplicação: 1,047167

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$23.250,00 * 1,0472
Valor atualizado (VA) = R$24.346,63

Juros
Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R$24.346,63

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 24/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.5956
Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.5956) - 1 = 0,00000%

DECLARAÇAO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, Contrato Administrativo nº 76/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que o preço praticado pela empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA, o valor está de** acordo com o praticado no mercado conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atualizado pelo IPCA	Preço total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Luiz Alberto Letti
Responsável pela Secretaria de Administração

0140

DECLARAÇÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, Contrato Administrativo nº 76/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, Declaro que a empresa presta o serviço de acordo com o solicitado no contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Pedro Augusto Santana
Fiscal de Contrato

000141

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, Contrato Administrativo nº 76/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	580	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0105142

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:47 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.
Código de controle da certidão: **4E53.3F38.B0A9.3EF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029538528-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **LOBUS SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/02/2023 10:56:05)

Voltar | Imprimir

00144

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.598.940/0001-06
Razão Social: LOBUS SOFTWARE LTDA
Endereço: RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103444883202295

Informação obtida em 24/02/2023 10:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 33266/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473358522**		
Nome/Razão:	**LOBUS SOFTWARE LTDA**		
CNPJ/CPF:	**29.598.940/0001-06**		
Endereço:	**RUA PARANA, 379**		
Complemento:	**SALA 02**		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-010	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	473358522
Nome/Razão:	LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CIJSAUYORJNKWR-9

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 379 B SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, **Telefone:4530391799, e-mail: jaime@backupdados.com.br,** neste ato por seu representante legal, JAIME ALAN ZENI, CPF:048.792.119-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 13/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 13/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 76/2022 até 07/03/2024, foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica também aditivado seu valor em R$ 48.693,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atualizado pelo IPCA	Preço total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63

0147

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxxxxx de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JAIME ALAN ZENI
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

00148

PARECER JURÍDICO Nº 35/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 368/2023
REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação de saldo. Licença anual de software e prestação de serviços relacionados com backup em nuvem.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para reanálise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

Após a emissão do Memorando Interno nº 01/2023/PGM, datado de 23/2/2023, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

I) Cálculos;
II) Declaração do Secretário da pasta;
III) Declaração do Fiscal da Contratação;
IV) Parecer contábil;
V) Documentos de habilitação atualizados;
VI) Minuta do termo aditivo.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art.** 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

> *1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
> *2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
> *3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
> *4 - indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
> *5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
> *6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
> *7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
> *8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
> *9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
> *10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
> *11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no memorando, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Noutro giro, no item 6 foi exigida *a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.*

No entanto, denota-se que a declaração juntada aos autos atende de maneira parcial o referido comando.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

000150

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais do Secretário Municipal de Contratações Públicas e a dinâmica administrativa atual, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, sob pena de apuração da responsabilidade funcional pelo descumprimento.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 7 dias do mês de março de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

000151

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 35/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000152

CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Certifico que em consulta ao primeiro aditivo ao contrato 283/2021, verificamos que o preço está compatível com o praticado no mercado regional.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do dpto de Contratações Públicas

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA DE AMPÉRE
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

Origem: Edital de Dispensa de licitação nº 36/2021
Processo nº 160/2021
Homologado: em 27/10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 283/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de tecnologia para atender as expectativas e auxiliar a Prefeitura Municipal de Ampére no que diz respeito a gestão e controle do parque de máquinas

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede à Rua Maringá, 279, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado em Ampére/PR, a seguir denominado **ADITANTE** e a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.598.940/0001-06, com sede à Rua Paraná, 379, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.761.854-2 SSP/PR e CPF nº 0010.186.619-48, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, a seguir denominada **ADITADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o **Contrato nº 283/2021**, celebrado em 03 de Novembro de 2021, para renovação conforme previsto em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO
Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com **início para o dia 03 de Novembro de 2022 e término previsto para 03 de Novembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditivado ao **Contrato Nº 283/2021**, somando-se o valor de **R$ 12.213,60 (doze mil duzentos e treze reais e sessenta centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37005 - Solução integrada de tecnologia para atender as expectativas e auxiliar a Prefeitura Municipal de Ampére no que diz respeito a gestão e controle do parque de máquinas; Com as	MÊS	12	1.017,80	12.213,60

	seguintes especificações: Módulo Base: - ACESSO REMOTO, - GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E DISPOSITIVOS, -GRUPOS DE COMPUTADORES, - AUTENTICAÇÃO DE DOIS FATORES, - IMPLANTAÇÃO, - PESQUISA DE COMPUTADORES, - STATUS ONLINE/OFFLINE, - VÁRIOS MONITORES, - SUPORTE PARA VÁRIOS MONITORES, - SUPORTE AD HOC, - EXCLUSÃO EM LOTE, - ACESSO EM SEGUNDO PLANO, - ACESSO EM SEGUNDO PLANO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, - TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS, - COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS, - COMPARTILHAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO, - IMPRESSÃO REMOTA, - SOM REMOTO, - ATALHO DA ÁREA DE TRABALHO, - PACOTES DE PREFERÊNCIA DE HOST, - ACESSO VIA API, - ACESSO MÓVEL, - CRIPTOGRAFIA SSL DE 256 BITS E o Módulo Security: GERENCIAMENTO DE PATCHES, - ATUALIZAÇÕES DO WINDOWS, - ATUALIZAÇÕES DE APLICATIVOS, - INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS e - GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS.				

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 03 de Novembro de 2022.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2022.11.17 11:23:24 -03'00'

NIMBUS SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

DISNEI LUQUINI:00130764930
Assinado de forma digital por DISNEI LUQUINI:00130764930
Dados: 2022.11.22 07:48:06 -03'00'

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

0001155

NIMBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **3140** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **5467** Série RPS: **13- RPS** Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7384 9320 2959 8940 2023 1205 1220 2525 3143

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
05/12/2022	**05/12/2022 11:31**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICÍPIO DE AMPERE		
Nome/Razão Social Municipio De Ampere		CPF/CNPJ 77.817.054/0001-79
Endereço R MARINGA	Número 279	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.640-000	Cidade - Estado Ampére - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	12.213,60	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Central

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
12.213,60	0,00	0,00	12.213,60	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	12.213,60

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/01/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.642,73 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$554,50 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N. 6457 2022 EMISSAO 01 12 2021 CONTRATO 283 2021 ORIGEM EDITAL DE DISPENSA DE LICITACAO N. 36 2021 PRE EMPENHO. 6457 2022 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Nimbus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

LOBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **3449** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **5786** Série RPS: **13- RPS**

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7385 8520 2959 8940 2024 0307 0320 2650 0239

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
06/03/2023	**07/03/2023 16:12**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
Municipio De Icem		45.726.742/0001-37
Endereço R PROF JOAO R DA SILVEIRA	**Número** 450	**Complemento**
Bairro CENTRO	**CEP** 15.460-000	**Cidade - Estado** Icém - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.999,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Cloud Backup 3000 Hot GB Mensal - 2607

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.999,00	0,00	0,00	1.999,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/04/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R$268,87 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$90,75 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DISPENSA DE LICITACAO DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Lobus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

000157

NIMBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **2916** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **5243** Série RPS: **13- RPS**	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7384 3120 2959 8940 2023 1004 1020 2402 0105

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
04/10/2022	**04/10/2022 11:41**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE NOVA CANTU		
Nome/Razão Social Municipio De Nova Cantu		CPF/CNPJ 77.845.394/0001-03
Endereço RUA BAHIA	Número 660	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 87.330-000	Cidade - Estado Nova Cantu - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	9.200,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Central Anual - Acesso Remoto Desktop para 50 maquinas Instalacao Software Central Implantacao e treinamento

Valor Total 9.200,00	**Desc. Incondicional** 0,00	**Dedução** 0,00	**Base de Cálculo** 9.200,00	**ISSQN** SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	**IR** 0,00	**INSS** 0,00	**CSLL** 0,00	**COFINS** 0,00
PIS 0,00	**Outras Retenções** 0,00	**Total Trib. Federais** 0,00	**Desc. Condicional** 0,00	**Valor Líquido** 9.200,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.237,40 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$417,68 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Plataforma de acesso remoto para 50 maquinas Licenca anual implantacao e treinamento SOLICITACAO DE DESPESA 4266 2022 PROCESSO 98 2022 LICITACAO 48 2022 CONTRATO 58 2022 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Nimbus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

000158

NIMBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **2916** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **5243** Série RPS: **13- RPS**	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7384 3120 2959 8940 2023 1004 1020 2402 0105

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
04/10/2022	**04/10/2022 11:41**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE NOVA CANTU		
Nome/Razão Social Municipio De Nova Cantu		CPF/CNPJ 77.845.394/0001-03
Endereço RUA BAHIA	Número 660	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 87.330-000	Cidade - Estado Nova Cantu - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	9.200,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Central Anual - Acesso Remoto Desktop para 50 maquinas Instalacao Software Central Implantacao e treinamento

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.237,40 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$417,68 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Plataforma de acesso remoto para 50 maquinas Licenca anual implantacao e treinamento SOLICITACAO DE DESPESA 4266 2022 PROCESSO 98 2022 LICITACAO 48 2022 CONTRATO 58 2022 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Nimbus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ORDEM DE SERVIÇO

000159

De conformidade com o Contrato Celebrado em 05 de Janeiro de 2022, fica autorizada a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME**, com sede Rua Paraná, 379 - São Cristóvão - Cascavel - Paraná – CEP: 85.813-010, CNPJ nº 29.598.940/0001-06, a dar início a partir de 07 de Janeiro de 2022, **a prestação de serviços técnicos de back-up em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 3 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) e 2 licenças de uso**.

Esperando poder contar com a pronta atenção de V.Sª, na oportunidade apresentamos nossos protestos de apreço e consideração, colocando-nos a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

- VALOR MENSAL: **R$ 1.999,00** (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

- VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: **R$ 800,00** (Oitocentos Reais).

- VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 24.788,00** (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

- DATA DO CONTRATO: 05/01/2022.

- PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Icém-SP, 06 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Finanças
CONTRATANTE

Edson Ver
Diretor Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CNPJ: 77845394000103

Paraná

Exercício: 2022

0090160

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4266/2022

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 01/10/2022** Página 1 / 1

Fornecedor: 259252 - BACKUP DADOS - NIMBUS SOFTWARE LTDA ME
CNPJ: 29.598.940/0001-06 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

Órgão: 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Processo:	98 / 2022
Unid. Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRCAO	Modalidade:	Pregão
Função: 04	Administração	Nº Licitação:	48 / 2022
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato:	58 / 2022
Programa: 0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Termino:	02/09/2023
Projeto/Atividade: 2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Data Publicação:	02/09/2022
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:	30/08/2022
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:	582022
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 1511	Taxas - Prestação de Serviços	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 55 **Convênio Nº.:** /		

JUSTIFICATIVA: EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA FISCAL EMITR COM O CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL

NF ELETRÔNICA ENVIAR NO EMAIL: FAZENDA@NOVACANTU.PR.GOV.BR
CONSTAR EM NF DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 05 Dias
LOCAL DE ENTREGA:
FORMA DE PAGAMENTO: todo dia 10 de cada mês subsequente

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	18957	Plataforma de acesso remoto centralizado para automatização das tarefas de rotina do TI para 50PCs Licença Anual. Especificações mínimas: Acesso remoto em HD, Gerenciamento de usuários e dispositivos, Exibição para vários monitores e suporte, Status online/offline, Acesso em segundo plano para dispositivos móveis, Transferência de arquivos, Compartilhamento da área de trabalho, Acesso via API, Acesso móvel, Criptografia SSL de 256 bits, Gerenciamento de patches e Atualizações do Windows, Atualizações de aplicativos, Instalação de antivirus e gerenciamento de antivirus.	UND	1,00	6.500,0000	6.500,00
2	18961	Implantação e treinamentos	UND	1,00	2.700,0000	2.700,00
					Total:	**9.200,00**

CENTRAL ANUAL
09/2022 a 09/2023

ELIS MARINA DA SILVA
Responsável pela Elaboração

VANDERLEI ESSER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 15:22
Para: 'marcos@nimbussoftware.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1° aditivo ao contrato 76.pdf

000161

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	quarta-feira, 8 de março de 2023 15:22
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00016.txt

0000162

The original message was received at Wed, 8 Mar 2023 15:21:53 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marcos@nimbussoftware.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <marcos@nimbussoftware.com.br>... relayed; expect no further notifications

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

0100163

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da empresa passa a ser **LOBUS SOFTWARE LTDA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação Contrato Social
LOBUS SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com

91636-6

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

000164

contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – Denominação, Sede, Foro E Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA** tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 2018.

II – Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
6311-9/00	Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01	Serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00	Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00	Serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.

III – Capital Social

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª
000165

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	100	100.000	R$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

IV – Administração

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOCIMAR DA SILVA PEDROSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – Exercício Social E Demonstrações Financeiras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância do sócio, poderá ser distribuído para o mesmo, ou ficar em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª 000166

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

VI – Continuação Da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da comarca de Cascavel – Paraná.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel/PR 09 de novembro 2022.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
assinado por Certificado Digital

0:9167

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOBUS SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01018661948	JOCIMAR DA SILVA PEDROSO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 06:40 SOB Nº 20227887751.
PROTOCOLO: 227887751 DE 12/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214827891. CNPJ DA SEDE: 29598940000106.
NIRE: 41208731273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
LOBUS SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

D0168

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº1/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO AO PROJETO 38 DO SEDU/PARANACIDADE
Valor: R$ 1.979.827,29 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 13/03/2023 – AS 08:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023
Roselia KB Pagani- Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 379 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 – Cascavel PR: , inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, Telefone:4530391799, e-mail: jaime@backupdados.com.br, neste ato por seu representante legal, JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, CPF:010.186.619-48 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 13/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 13/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACK-UP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 35/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 76/2022 até 07/03/2024, foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica também aditivado seu valor em R$ 48.693,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atualizado pelo IPCA	Preço total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACK-UP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOFTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

0169

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

]

DECRETOS

DECRETO Nº 7.203, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Constitui a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora dos Concursos Públicos nº 01/2023, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

I – Jonas Welter;
II - Álvaro Skiba Júnior;
III - Ana Paula Facin Orso;
IV – Paola Cristine Dagostin;
V – Vanessa Trento.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.829/2020, permanecendo válidos os atos praticados sob a sua vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.204, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Revoga o Decreto n.º 7.202, de 08 de março de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO, que a Administração pública possui o poder da autotutela, de modo a revogar ou anular os próprios atos;

CONSIDERANDO, que a revogação pode se dar na análise da conveniência e oportunidade, próprias do mérito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 7.202/2023, de 08 de março de 2023 que dispõe sobre a Nomeação do Senhor Leandro Roehrs para o cargo de Coordenador de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.356, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Senhor Leandro Roehrs para exercer Função Gratificada de Coordenador de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Leandro Roehrs para exercer Função Gratificada de Coordenador de Esportes e Lazer, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 34-C, inciso I da Lei Municipal nº 1.845/2023, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de março de 2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Capanema ao Ilustríssimo Senhor Nelson Lauro Luersen.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor Nelson Lauro Luersen.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de março de 2023.

SERGIO ULLRICH
PRESIDENTE

000169
000170

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 379 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 – Cascavel PR: , inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, **Telefone:4530391799, e-mail: jaime@backupdados.com.br,** neste ato por seu representante legal, JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, CPF:010.186.619-48 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 13/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 13/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 35/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 76/2022 até 07/03/2024, foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica também aditivado seu valor em R$ 48.693,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atualizado pelo IPCA	Preço total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Dados: 2023.03.08 16:45:09 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2023

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Dados: 2023.03.08 16:45:21 -03'00'

LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Dados: 2023.03.08 16:43:49 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

Assunto: Via assinada aditivo
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 13/03/2023 07:56
Para: jaime@backupdados.com.br

00172

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo lobus.pdf	383KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 13/03/2023 07:56
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 13 Mar 2023 07:56:44 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<jaime@backupdados.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<jaime@backupdados.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <a696033a-2e3d-abef-b3de-602f8c57fe3e@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 13 Mar 2023 07:56:44 -0300

Final-Recipient: RFC822; jaime@backupdados.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; backupdados.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Mon, 13 Mar 2023 07:56:59 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
        (authenticated bits=0)
        by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 32DAuhlg008748
        for <jaime@backupdados.com.br>; Mon, 13 Mar 2023 07:56:44 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="------------Lq1ptye76RaW3wEYK0XGbreb"
Message-ID: <a696033a-2e3d-abef-b3de-602f8c57fe3e@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 13 Mar 2023 07:56:47 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.8.0
Content-Language: pt-BR
To: jaime@backupdados.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada aditivo
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.310,60 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROSANGELA PAULA JOCHEM.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE

Laticínio SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,** para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema
Estado do Paraná

017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANÁ, 379 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - CEP 85813010 – Cascavel PR: inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, **Telefone:4530391799, e-mail: jaime@backupdados.com.br**, neste ato por seu representante legal JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, CPF 010.186.619-48 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 13/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 13/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 35/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 76/2022 até 07/03/2024, foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica também aditivado seu valor em R$ 48.693,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atualizado pelo IPCA	Preço total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM. TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PUBLICO.	NIMBUS SOFTWARE LTDA	ANO	1,00	24.346,63	24.346,63

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Município de Capanema
Estado do Paraná

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Imunizacao e controle de pragas urbanas a ser implantada LINHA LAGEADO GRANDE, SN, LOCALIDADE DE PINHEIRO - CAPANEMA-PR.

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Equiplano

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	97-1/2020	4318	06/03/2020	01/03/2024	06/03/2020	01/03/2024	42.000,00	3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A" , " B" E " E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	02/03/2024	04/03/2022	02/03/2024	48.600,00	875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000008
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	02/03/2024	06/03/2020	02/03/2024	186.000,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO OU NOLL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR									
5456	41-2/2023	5974	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	180.225,00	84107 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000004
SEC.FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	42-2/2023	5975	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	64.580,00	68191 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5457	43-2/2023	5976	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	30.884,90	91556 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	Pregão	000003
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	44-2/2023	5977	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	12.706,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4941	76-1/2022	5465	08/03/2022	06/03/2024	08/03/2022	06/03/2024	48.500,00	80763 - LOBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4942	77-1/2022	5466	09/03/2022	07/03/2024	09/03/2022	07/03/2024	10.000,00	78731 - URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Processo dispensa	000010
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
6807	393-1/2023	6326	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	26.938,50	94705 - ADENILSON PELENTIR & CIA LTDA	Processo dispensa	000054
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC Nº190 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	394-1/2023	6327	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	28.320,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Processo dispensa	000055
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5459	45-2/2023	5978	10/03/2023	09/03/2024	10/03/2023	09/03/2024	342.355,76	91649 - DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000006
SAÚDE - EDUCAÇÃO- SEC.FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR									
	95-2/2023	6228	25/09/2023	09/03/2024	25/09/2023	09/03/2024	405.000,00	91648 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. processado pelo sistema registro de preços.									
3147	436-1/2018	3670	30/11/2018	10/03/2024	30/11/2018	10/03/2024	651.000,00	1822 - BANCO ITAU S/A	Pregão	000129
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS,									

Dispensa 13/2022

0175

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Equiplano

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR									
5710	296-1/2023	6229	12/09/2023	11/03/2024	12/09/2023	11/03/2024	23.881,91	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Processo dispensa	000038
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE..									
5461	47-2/2023	5980	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	8.360,00	83708 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000007
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	48-2/2023	5981	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	12.680,00	79713 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	49-2/2023	5982	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	7.590,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	50-2/2023	5983	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	6.177,80	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	51-2/2023	5984	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	24.250,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	52-2/2023	5985	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	371.938,40	66873 - ILG COMERCIAL LTDA - ME	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	53-2/2023	5986	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	5.329,50	91668 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	54-2/2023	5987	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	3.675,00	70573 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	55-2/2023	5988	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	18.146,10	78933 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	56-2/2023	5989	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	15.436,15	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	57-2/2023	5990	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	34.650,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	58-2/2023	5991	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	88.900,00	78932 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO									

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Equiplano

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5473	59-1/2023	5992	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	391.106,80	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5475	61-2/2023	5994	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	22.800,00	91043 - F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECCOES	Pregão	000009
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
	62-2/2023	5995	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	33.000,00	90212 - JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA	Pregão	000009
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2024	15/03/2022	14/03/2024	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	03-1/2023	6236	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	28.057,24	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000084
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4-1/2023	6237	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	78.100,21	50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000084
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOs									
5477	63-2/2023	5996	20/03/2023	19/03/2024	20/03/2023	19/03/2024	125.740,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000010
ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4951	86-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2024	15/03/2022	21/03/2024	55.363,69	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5479	65-2/2023	5998	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	12.553,15	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000011
SEC. FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	66-2/2023	5999	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	5.431,85	88147 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA	Pregão	000011
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
AGRICULTURA	57-1/2023	6000	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	38.900,00	91589 - AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	58-1/2023	6001	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	6.900,00	91591 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-P									
	59-1/2023	6002	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	31.400,00	91596 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-P									

0177

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

0178

Equiplano

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	70-1/2023	6003	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	20.340,00	91598 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	71-1/2023	6004	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	1.064.500,00	91569 - CAROLINE HANNEMANN LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	72-1/2023	6005	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	25.400,00	91600 - IRMAOS SCHONS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	73-1/2023	6006	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	36.800,00	65284 - JEAN PYER VIVIAN LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	74-1/2023	6007	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	497.580,00	91574 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	75-1/2023	6008	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	5.000,00	74216 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	76-1/2023	6009	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	164.000,00	78536 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/03/2024	24/04/2023	23/03/2024	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo Inexigibilidade	000004
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5245	381-1/2022	5770	26/09/2022	25/03/2024	26/09/2022	25/03/2024	132.675,69	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5492	78-2/2023	6011	28/03/2023	27/03/2024	28/03/2023	27/03/2024	56.430,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Processo dispensa	000006
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA									
4954	89-1/2022	5478	30/03/2022	28/03/2024	30/03/2022	28/03/2024	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003
ADMINISTAÇÃO	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
	20-1/2022	5609	14/07/2022	28/03/2024	14/07/2022	28/03/2024	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade	000003
	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									

Término vigência atual De: 01/03/2024
Término vigência atual Até: 31/03/2024
Imprimir o objeto do contrato

0 B 179

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'; 'assessoria.convenios@capanema.pr.'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024
Anexos: Contratos a vencer em MARÇO -2024.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 B 180

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024 (501 KB)

The original message was received at Mon, 22 Jan 2024 09:35:40 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <assessoria.convenios@capanema.pr.> (reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 <assessoria.convenios@capanema.pr.>... Host unknown (Name server: capanema.pr.: host not found)

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD** através do Secretário Gilmar Gobato, vem por meio deste, solicitar que seja **ADITIVADO** de prazo e requerer:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo n° 76/2022, proveniente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2022, firmado com a contratada **LOBUS SOFTWARE LTDA**.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** os seguintes itens:

LOTE: 01
ITEM: 02
CÓDIGO: 62080
DESCRIÇÃO: LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD.
VALOR: R$ 24.346,63 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE: 01
ITEM: 03
CÓDIGO: 62084
DESCRIÇÃO: LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 24.346,63 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

TOTAL A SER ADITIVADO: R$ 48.693,26 (QUARENTA E OITO MIL, SEISENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) – (DEVENDO SER) ATUALIZADO PELO ÍNDICE INDICADO NO CONTRATO.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em razão de tratar-se de prestação de serviços contínuos, detentores de aptidão para serem prorrogados (cf. Acórdão 600/2015 – TCU). Além disso, a dilação contratual (em todos os seus termos) representa vantagem para a Administração Pública, pois os preços propostos para as renovações dos itens acima listados correspondem aos mesmos valores contratados em março do ano de 2022 atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, prestigiando, assim, o *princípio da economicidade*.

De mais a mais, se mantida a contratação nos mesmos moldes do certame pretérito, a Administração não necessita deflagrar novo procedimento licitatório para contratar o mesmo objeto, o que traduz conomia de tempo e de recursos.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) Solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
b) Proposta (concordância) de preços formulada por **LOBUS SOFTWARE LTDA**;
c) Notas fiscais comprovantes de prática de preço similar;
d) Declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico emitida pelo Fiscal do Contrato;
e) Declaração de existência de recursos financeiros;
f) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

g) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **PEDRO AUGUSTO SANTANA**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27 dias de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Gilmar Gobato

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

PEDRO AUGUSTO SANTANA
FISCAL DO CONTRATO

0184

Assunto: Contrato 76/2022 - Pedido para Prorrogação
De: "cpd@capanema.pr.gov.br" <cpd@capanema.pr.gov.br>
Data: 07/02/2024, 15:43
Para: samuel@lobussoftware.com.br
CC: contato@lobussoftware.com.br

Por meio deste, vimos solicitar anuência da empresa para promover o aditivo contratual de prorrogação da vigência por mais 12 meses, do Contrato 76/2022 oriundo da Dispensa de Licitação 13/2022.

Atenciosamente.

--
Pedro Augusto Santana
Matricula 2568-1
Assistente em Informática
Município de Capanema do Paraná

0 185

Assunto: Re: Contrato 76/2022 - Pedido para Prorrogação
De: Samuel Lemes <samuel@lobussoftware.com.br>
Data: 07/02/2024, 16:46
Para: "cpd@capanema.pr.gov.br" <cpd@capanema.pr.gov.br>
CC: contato@lobussoftware.com.br

Boa tarde, todos bem? Espero que sim.

Segue em anexo o nosso oficio mostrando interesse na prorrogação do contrato.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

Conte conosco.

Samuel Lemes
Costumer Success |
E-mail: samuel@lobussoftware.com.br
Contato: +55 (45) 3224-5603 | Telefone e Whatsapp
Site: www.lobussoftware.com.br
Para falar com a nossa equipe por WhatsApp CLIQUE AQUI

*A Nimbus agora é **Lobus Software**: A mesma qualidade com nova identidade!*

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 15:43, cpd@capanema.pr.gov.br <cpd@capanema.pr.gov.br> escreveu:

> Por meio deste, vimos solicitar anuência da empresa para promover o aditivo contratual de prorrogação da vigência por mais 12 meses, do Contrato 76/2022 oriundo da Dispensa de Licitação 13/2022.
>
> Atenciosamente.
>
> --
> Pedro Augusto Santana
> Matricula 2568-1
> Assistente em Informática
> Município de Capanema do Paraná

Anexos:

OFICIO Renovação Contrato Pref. Capanema - PR.pdf 207KB

LOBUS
SOFTWARE

03 186

Cascavel-PR, 07 de fevereiro de 2024.

À,

Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Ref. Contrato 76/2022 - Termo aditivo

A Empresa **Lobus Software**, inscrita no CNPJ 29.598.940/0001-06, situada na cidade de Cascavel/PR, em virtude da previsão do término da vigência do referido contrato em 07 de março de 2024, vem por meio deste demonstrar interesse na renovação do contrato supracitado, considerando:

A necessária continuidade dos serviços do objeto contratado abaixo, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao Órgão Público;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PUBLICO

A importância do referido órgão público em renovar o contrato, levando em conta a boa funcionalidade, segurança e importância da solução, sendo mantidas as mesmas instalações, configurações e parametrizações do contrato anterior.

Vem por meio deste, demonstrar interesse e requerer abertura do processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado com a necessária prorrogação do prazo compactuado, com proposta de pagamento anual, com reajuste do IPCA acumulados dos últimos 12 meses.

Certos da continuidade de nossa parceria, deixamos nossos mais estimados cumprimentos.

Cordialmente,

LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106

Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106
Dados: 2024.02.07 16:13:25 -03'00'

Lobus Software Ltda
CNPJ: 29.598.940/0001-06

0 187
B

LOBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **4647** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **6989** Série RPS: **13- RPS**	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7388 5220 2959 8940 2024 1129 1120 2763 1044

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
29/11/2023	**29/11/2023 09:40**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICÍPIO DE AMPERE		
Nome/Razão Social Municipio De Ampere		CPF/CNPJ 77.817.054/0001-79
Endereço R MARINGA	Número 279	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.640-000	Cidade - Estado Ampére - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	12.213,60	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Central

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
12.213,60	0,00	0,00	12.213,60	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	12.213,60

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.642,73 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$554,50 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 283 2021 PROCESSO 160 2021 DISPENSA DE LICITACAO 36 2021 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Lobus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

0 188

LOBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **3529** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **5866** Série RPS: **13- RPS** Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 7386 0520 2959 8940 2024 0327 0320 2667 2007

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
27/03/2023	**27/03/2023 15:30**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE PIÊN		
Nome/Razão Social Municipio De Pien		CPF/CNPJ 76.002.666/0001-40
Endereço RUA AMAZONAS	Número 373	Complemento ANEXO PREDIO PREFEITURA
Bairro CENTRO	CEP 83.860-000	Cidade - Estado Piên - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	26.525,47	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Central 500 computadores

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
26.525,47	0,00	0,00	26.525,47	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	26.525,47

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/04/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R$3.567,68 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$1.204,26 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: NOTA DE EMPENHO N. 2378 2023 - ORDINARIO REQUISICAO 1644 - REQ. DE COMPRA 64845 PROCESSO DE DISPENSA 11 2023 CONTRATO 019 2023 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Lobus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

0 189

B

LOBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **4903** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **7244** Série RPS: **13- RPS**	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 1701 2414 0654 7102 9598 9402 0240 1738 3915

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
17/01/2024	**17/01/2024 14:06**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
Prefeitura Municipal De Nova Petropolis

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
Prefeitura Municipal De Nova Petropolis		88.572.748/0001-00
Endereço R SETE DE SETEMBRO	Número 330	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 95.150-000	Cidade - Estado Nova Petrópolis - RS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	17.949,84	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Cloud Backup 7000 Cold GB Anual - 2545

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
17.949,84	0,00	0,00	17.949,84	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	17.949,84

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$2.414,25 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$814,92 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: REFERENTE AO EMPENHO 11201 2023 PROCESSO 2724 2023 - PEDIDO 6310 2023 Servico de backup dados Locacao de servico de backup em nuvem automatico para servicos municipais DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Lobus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

0 5 190

LOBUS SOFTWARE LTDA LOBUS SOFTWARE **CNPJ:** 29.598.940/0001-06 PARANA - SALA 02, 379 CEP: 85.812-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3322-0776 - Celular: (45) 99860-0403 **Insc. Municipal:** 630007162 **Insc. Estadual:**	Número da NFS-e **4938** Situação **Emitida** Tipo **Importado** Número RPS: **7279** Série RPS: **13- RPS**

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
7493 3001 2411 1310 8302 9598 9402 0240 1738 3070

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
30/01/2024	**30/01/2024 11:13**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PAPANDUVA		
Nome/Razão Social Camara Municipal De Papanduva		CPF/CNPJ 83.493.726/0001-30
Endereço R SIMEAO ALVES DE ALMEIDA	Número 392	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 89.370-000	Cidade - Estado Papanduva - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.428,97	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Manutencao Software Antivirus Acronis 33 x Antivirus Mensal - 2752 Manutencao Acronis - Estacoes Nao VM 1 x Estacoes Nao VM Mensal - 2752
Manutencao Acronis Giga por Licenca 1000 x Acronis Giga Por Licenca Mensal - 2752

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.428,97	0,00	0,00	1.428,97	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,97

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 962/2018 de 09/04/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$192,20 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$64,88 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: EMPENHO 07 24 - REFERENTE A 01 2024 CONTRATO 007 2023 DADOS BANCARIOS Banco Sicoob 756 Agencia 4370 Conta corrente 31693-8 Lobus Software Ltda - PIX CNPJ 29.598.940 0001-06

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, Contrato Administrativo nº 76/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	590	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032970886-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **LOBUS SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/03/2024 09:55:36)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:31 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.
Código de controle da certidão: **B8CE.C186.EC67.9F3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

08:194

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.598.940/0001-06
Razão Social: LOBUS SOFTWARE LTDA
Endereço: RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605530628239745

Informação obtida em 01/03/2024 09:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 8 195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 29584/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473358522**	
Nome/Razão:	**LOBUS SOFTWARE LTDA**	
CNPJ/CPF:	**29.598.940/0001-06**	
Endereço:	**RUA PARANA, 379**	
Complemento:	**SALA 02**	
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-010
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	473358522
Nome/Razão:	LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de março de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ZRQPRZZOGJBHIG-4

196

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$24.346,63 de 07-Março-2023 e 29-Fevereiro-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$25.231,90

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 07-Março-2023 e 29-Fevereiro-2024

Em percentual: 3,6361%
Em fator de multiplicação: 1,036361

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$24.346,63 * 1,036361
Valor atualizado = R$25.231,90

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

minuta
2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 76/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 49/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.
Parágrafo único. Foi aplicado o índice INCP- Indice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do aditivo: R$ 50.463,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) **, conforme abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	ANO	1	25.231,90	25.231,90
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	ANO	1	25.231,90	25.231,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JAIME ALAN ZENI
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA

08. 198

PARECER JURÍDICO Nº 49/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD
ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de licença anual de programas de computador *(softwares)*

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de alteação contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo contratual original.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito do objeto da contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do(s) órgão(s) competente(s).

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art.*** *57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos* ***com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração****, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

0 B 199

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração, como é o caso.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, desde que sejam providenciados:

a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALVARO SKIBA JUNIOR
Assinado de forma digital por ALVARO SKIBA JUNIOR
Dados: 2024.02.28 18:54:51 -03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

0 6 200

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, Contrato Administrativo nº 76/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 49/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.° Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 76/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 49/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.
Parágrafo único. Foi aplicado o índice INCP- Indice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do aditivo: R$ 50.463,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) **, conforme abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONIBILIDADE) EM CLOUD DATACENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	ANO	1	25.231,90	25.231,90
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	ANO	1	25.231,90	25.231,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948
Assinado de forma digital por JOCIMAR DA SILVA PEDROSO:01018661948 Dados: 2024.03.06 10:28:19 -03'00'

LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106
Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE LTDA:29598940000106 Dados: 2024.03.06 10:28:40 -03'00'

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

0 202
B

Assunto: ADITIVO ASSINADO
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 07/03/2024, 13:26
Para: marcos@nimbussoftware.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo o 2° aditivo ao contrato 76/2022, referente a dispensa de licitação 13/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002764.pdf 245KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 07/03/2024, 13:26
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 7 Mar 2024 13:26:18 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<marcos@nimbussoftware.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<marcos@nimbussoftware.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <c7788b30-bbfb-417a-b1fd-de665ad163ea@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 7 Mar 2024 13:26:18 -0300

Final-Recipient: RFC822; marcos@nimbussoftware.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; smtp.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK e8-20020a170902784800b001dd56860832si1057129pln.518
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 7 Mar 2024 13:26:23 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
        (authenticated bits=0)
        by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 427GQI6G011827
        for <marcos@nimbussoftware.com.br>; Thu, 7 Mar 2024 13:26:18 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="------------0Og4BF92RENZCVIzuvqUAECk"
Message-ID: <c7788b30-bbfb-417a-b1fd-de665ad163ea@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 7 Mar 2024 13:26:19 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: marcos@nimbussoftware.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ADITIVO ASSINADO

204

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R$ 459.338,50 Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/03/2024. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 04/03/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 76/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 49/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2022 pelo prazo de 1(um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.
Parágrafo único. Foi aplicado o índice INCP- Indice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do aditivo: R$ 50.463,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) , conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	62080	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, COM ESPAÇO DE ARM TERRABYTES (ALTA DISPONTIBILIDADE) EM CLOUD DATA CENTER COM LICENÇAS DE SISTEMA ILIMITADAS, USUÁRIOS ILIMITADOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM BACKUP CLOUD	ANO	1	25.231,90	25.231,90
3	62084	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DE SOTWARES DE ANTIV E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	ANO	1	25.231,90	25.231,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JAIME ALAN ZENI
Representante Legal
LOBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.607, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa Professora para função gratificada de Coordenação na Escola Municipal Tancredo Neves.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 13/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: **https://www.capanema.pr.gov.br** , da página 174 em diante até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema